



0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

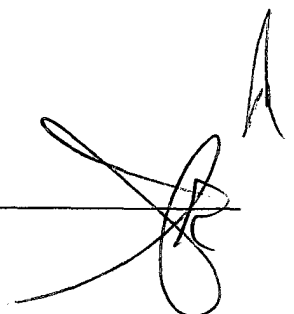
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





11R002

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 44

Capanema - PR, 17/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Justifica-se o presente certame pois o município de Capanema possui 1.342 produtores de leite que produzem 121.390 litros de leite diariamente, no ano são produzidos 43.700.520 de litros de leite, somos o 6º lugar na produção de leite entre os 42 município do Sudoeste do PR e o 2º lugar na Região de Francisco Beltrão.

A grande maioria do leite produzido no nosso município vai para laticínios da região.

Queremos melhorar ainda mais a produção leiteira em nosso município, por esse motivo precisamos contratar uma prestadora de serviço de Assistência Técnica que irá dar assistência ao produtores de leite de município, melhorando assim a produtividade.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

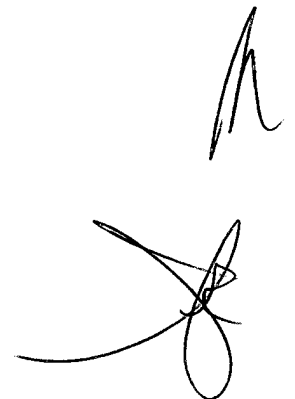
Respeitosamente,

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11/11/23

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.					
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	32372 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	2.100,00	25.200,00
TOTAL					R\$ 25.200,00

Newton Leite



11/04/2014

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 04.470.204/0001-47 EMAIL: UNILEITESUDOESTE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 1324

COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-3372 CONTATO: MARCIANO DE ALMEIDA

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

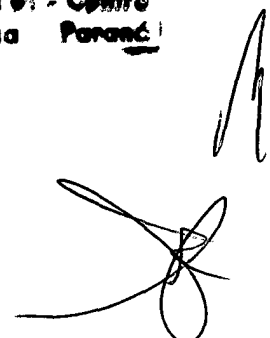
PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32372 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	2.100,00	25.200,00
TOTAL			R\$ 25.200,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.470.204/0001-47

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL
DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

**Rua Alagoas, 1324, Sala 01 - Centro
85760-000 Capanema Paraná**



11/09/05

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Raquel Santana Belchior Szimanski

CNPJ: 13.785.935/0001-72

E-MAIL: joao.szimanski@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Independencia, 1108

COMPLEMENTO: Veterinária Szimanski BAIRRO: Centro

TELEFONE: 3552-1911

CONTATO: João Luiz Szimanski

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32372 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
TOTAL			R\$ 28.200,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


**RAQUEL SANTANA
BELCHIOR SZIMANSKI**
CNPJ: 13.785.935/0001-72
I.E.: 90591232-85



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

CNPJ: 07736304/0001-60

E-MAIL: moacirpoposki@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Avenida Caxias do Sul, Nº 522.

COMPLEMENTO: Loja

B AIRRO: Centro

TELEFONE: (46)3555-1137 CONTATO: Moacir Poposki

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32372 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	2300,00	27600,00
TOTAL			R\$ 27600,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

01.736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA

Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
85750-000 - Planalto - Paraná



001/Rec

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdir Inácio Luft - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. Justifica-se o presente certame pois o município de Capanema possui 1.342 produtores de leite que produzem 121.390 litros de leite diariamente, no ano são produzidos 43.700.520 de litros de leite, somos o 6º lugar na produção de leite entre os 42 município do Sudoeste do PR e o 2º lugar na Região de Francisco Beltrão.

A grande maioria do leite produzido no nosso município vai para laticínios da região. Queremos melhorar ainda mais a produção leiteira em nosso município, por esse motivo precisamos contratar uma prestadora de serviço de Assistência Técnica que irá dar assistência ao produtores de leite de município, melhorando assim a produtividade.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**,

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	12,00	MÊS	2.100,00
TOTAL: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),				

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

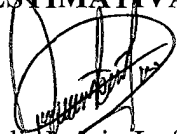
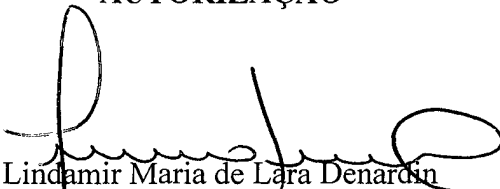
Setor de Licitações

- 5.2. A empresa vendedora deverá dar apoio financeiro à assessoria técnica e econômica de produtores de leite do Município de Capanema, que servirão de referência para os demais produtores do Município.
- 5.3. A empresa vendedora deverá dispor de sala comercial para atendimento ao público e também será responsável pelo deslocamento dos técnicos, da sede até as propriedades leiteiras.
- 5.4. A empresa vendedora deverá dispor de um software para auxiliar na gestão técnica e econômica das propriedades.
- 5.5. A empresa vendedora deverá organizar no mínimo dois encontros anuais para análise comparativa dos dados técnicos e econômicos dos produtores acompanhados.
- 5.6. A empresa vendedora deverá providenciar a realização de no mínimo dois dias de campo, aberto ao público em geral, sendo que a realização e a organização serão por conta da contratada.
- 5.7. Os produtores deverão ter no mínimo quatro visitas técnicas anuais, realizada por técnicos, com duração mínima de duas horas e trinta minutos
- 5.8. A empresa vencedora deverá digitar e fornecer relatórios mensais e anuais sobre os dados econômicos e técnicos das propriedades.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Arlei Adair Bladt Renner- Matrícula 2209-1- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema, 17 de maio de 2016

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Valdir Inacio Luft Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lajra Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---



100R108

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 44

Capanema - PR, 17/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 44 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00000009

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 44

Capanema - PR, 17/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

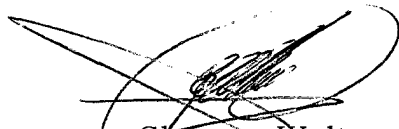
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 44 encaminhado por Vossa Excelência em 17/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2760	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



11/08/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdir Inácio Luft - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. Justifica-se o presente certame pois o município de Capanema possui 1.342 produtores de leite que produzem 121.390 litros de leite diariamente, no ano são produzidos 43.700.520 de litros de leite, somos o 6º lugar na produção de leite entre os 42 município do Sudoeste do PR e o 2º lugar na Região de Francisco Beltrão.

A grande maioria do leite produzido no nosso município vai para laticínios da região. Queremos melhorar ainda mais a produção leiteira em nosso município, por esse motivo precisamos contratar uma prestadora de serviço de Assistência Técnica que irá dar assistência ao produtores de leite de município, melhorando assim a produtividade.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**,

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	12,00	MÊS	2.100,00
TOTAL: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),				

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.

empresa vencedora deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.



00011

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.2. A empresa vendedora deverá dar apoio financeiro à assessoria técnica e econômica de produtores de leite do Município de Capanema, que servirão de referência para os demais produtores do Município.

5.3. A empresa vendedora deverá dispor de sala comercial para atendimento ao público e também será responsável pelo deslocamento dos técnicos, da sede até as propriedades leiteiras.

5.4. A empresa vendedora deverá dispor de um software para auxiliar na gestão técnica e econômica das propriedades.

5.5. A empresa vendedora deverá organizar no mínimo dois encontros anuais para análise comparativa dos dados técnicos e econômicos dos produtores acompanhados.

5.6. A empresa vendedora deverá providenciar a realização de no mínimo dois dias de campo, aberto ao público em geral, sendo que a realização e a organização serão por conta da contratada.

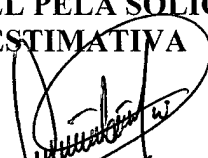

5.7. Os produtores deverão ter no mínimo quatro visitas técnicas anuais, realizada por técnicos, com duração mínima de duas horas e trinta minutos

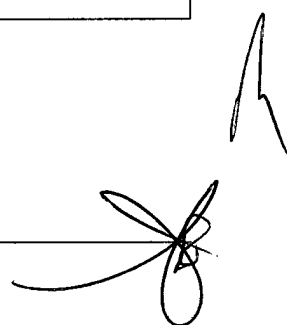
5.8. A empresa vencedora deverá digitar e fornecer relatórios mensais e anuais sobre os dados econômicos e técnicos das propriedades.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Arlei Adair Bladt Renner- Matrícula 2209-1- e Valdir Inácio Luft, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema, 20 de junho de 2016

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Valdir Inácio Luft Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Donardin Prefeita Municipal</p>
---	--





012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº42/ 2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **06/07/2016**, com início às **09:00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos



00013

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2760	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.8.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.12.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



11/10/16

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.5. **Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**
- 7.6. **Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 042/2016
DATA DE ABERTURA: 42/ 2016 – 09:00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº.42/ 2016
DATA DE ABERTURA: 06/07/2016
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



11/07/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº42 2016
SESSÃO EM 06/07/2016- – 09:00min.

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

9.2.1. **Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;**

9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes



11/10/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- 11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a. Produzidos no País;
 - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
 - 11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
 - 11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



011022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



11111 23

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar por meio de declaração, experiência superior a 3 (três) anos no acompanhamento de propriedades leiteiras no Município.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) A empresa deverá ter em sua Equipe Técnica, pelo menos, 3 (três) profissionais com formação em técnico em agropecuária e 1 (um) profissional de nível superior, graduado em Agronomia. Ambos deverão ser comprovados pela cópia do certificado de conclusão de curso.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



1111/25

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
 - 14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**
- 17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

19.2 – A empresa vendedora deverá dar apoio financeiro à assessoria técnica e econômica de produtores de leite do Município de Capanema, que servirão de referência para os demais produtores do Município.

19.3 – A empresa vendedora deverá dispor de sala comercial para atendimento ao público e também será responsável pelo deslocamento dos técnicos, da sede até as propriedades leiteiras.

19.4 – A empresa vendedora deverá dispor de um software para auxiliar na gestão técnica e econômica das propriedades.

19.5 – A empresa vendedora deverá organizar no mínimo dois encontros anuais para análise comparativa dos dados técnicos e econômicos dos produtores acompanhados.

19.6 – A empresa vendedora deverá providenciar a realização de no mínimo dois dias de campo, aberto ao público em geral, sendo que a realização e a organização serão por conta da contratada.

19.7 – Os produtores deverão ter no mínimo quatro visitas técnicas anuais, realizada por técnicos, com duração mínima de duas horas e trinta minutos.

19.8 – A empresa vencedora deverá digitar e fornecer relatórios mensais e anuais sobre os dados econômicos e técnicos das propriedades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

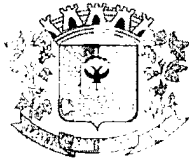
20.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de Referência;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

20.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que



111028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 20.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.
- 20.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 20.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
 - 20.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 21.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 21.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



111/2020

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 24.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

- 25.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 25.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 25.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela comissão de recebimento, composta três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 25.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 25.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 25.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará



111030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

- 26.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 26.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 26.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 26.5.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 26.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 26.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 26.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 26.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 26.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 26.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) **Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) **Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 26.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 26.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 26.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 26.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 26.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 26.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 26.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



111/2022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, quando configurada a inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



11/11/2011

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 30.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 30.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31. DA FISCALIZAÇÃO

- 31.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 31.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.
- 31.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 31.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 31.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- 31.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
- 31.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 31.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 31.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 31.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 31.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 31.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
- 31.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 31.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

31.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

e) A satisfação do público usuário.

31.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 31.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 31.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 31.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 32.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 32.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 32.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 32.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 32.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do



111/028

Município de Capanema - PR Setor de Licitações


Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

- 32.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

33. DO FORO

- 33.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 20 de junho de 2016


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1001039

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/ 2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/ 2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

[Handwritten signature]



10/2010

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.42/ 2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 42/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



1111/42

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 42/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITATAÇÃO.**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	42/ 2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



11/04/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

h



INTO

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII
(MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CONTRATO N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/ 2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 42/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/ 2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Termo de referência, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.



12/04/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de Referência, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.



11/10/48

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



10/049

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



17/050

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2760	10.001.20.608.2001.220 4	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



11/051

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



011/052

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



111/050

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1.A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Arlei Adair Bladt Renner- Matrícula 2209-1- e Valdir Inácio Luft - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 120/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 42/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. DUPLICAÇÃO DE DOCUMENTOS. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assistência Técnica para produtores de leite do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e verso;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/05;
- IV) Projeto Básico – fls. 06/07 e 10/11;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 08;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 09;
- VIII) Minuta do edital – fls. 12/38;



1101233

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VIII) Anexo 01 – fl. 39; Anexo 02 – fl. 40; Anexo 03 – fl. 41; Anexo 04 – fl. 42; Anexo 05 – fl. 43; Anexo 06 – fls. 44/45; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 46/53.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



100/50

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou



11/04/05

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o



1011/58

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento do Contrato, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”¹ (destaquei)

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



11/11/59

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a desnecessária duplicidade do Projeto Básico coligido as fls. 06/07 e 10/11, bem como a irregularidade no item 6.1. do Projeto Básico de fls. 10/11, cujo trecho passo a reproduzir:

6.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizada, gerenciado e avaliado por Arlei Adair Bladt Renner – Matrícula 2209-1 e **Valdir Inácio Luft, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 25.1 da Minuta do Edital de Licitações em conjunto com o item 6.1 do Projeto Básico de fls. 10/11, observa-se que o Agente Político citado no excerto reproduzido acima, pode, além de fiscalizar o Contrato, atestar o Recebimento Provisório, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



11/06/2016

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de junho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 42/2016

Capanema - PR, 21/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1130

Página 4 / 196

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2202/2016.

Concede Promoção a Servidor Estável do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 571/2013, de 23 de Setembro de 2013 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção, segundo o estatuído na Lei Municipal nº. 571/2013, de 26 de Setembro de 2013 e alterações, ao Servidor Estável do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

E SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
CARGO PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS					
FUNÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS					
EURIDES VALDEMAR CAETANO	03/07/1998	A	9	B	9

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

Aos 31 dias do mês de maio do ano 2016, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, na condição de CONTRATANTE, e a empresa A.S. EXCLUSIVA MOBELA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.030.016/0001-80, na condição de CONTRATADA, por não mais convir, resolve rescindir o contrato de reembolso pelo outorgante ao outorgado do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, como incentivo à instalação de indústria, valor a ser destinado ao adimplemento da locação do imóvel, conforme contrato nº 47/2015 e seus aditivos contratuais.

Bom Jesus do Sul - PR, 31 de maio de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECÉBITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/06/2016	372 753,39
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/06/2016	115,55
FNDE - Fundeb - 19 144-2	20/09/2016 21/09/2016	34 503,89 35 972,29
FNDE - Suplem de Creches - Programa Brasil Carinhoso - Resol. 17/2013	09/06/2016	52 306,23

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

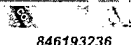


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

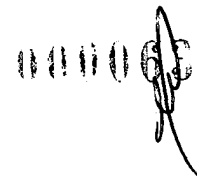


Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



846193236



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/06/2016 Edital nº: 42 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE
04.470.204/0001-47
R ALAGOAS, 1324 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 42), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Handwritten scribble at the top right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1324623228

NOME
 LUIZ CARLOS GAGSTETTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3617079-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 555.128.959-15 16/11/1965

FILIAÇÃO
 JACOB GAGSTETTER
 ANAIR GAGSTETTER

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
 AC

Nº REG. TID VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03/48203203 20/06/2021 10/10/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAPANEMA, PR 20/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 09544688417
 PR910645121

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1324623228

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 20/07/2016

LUCIANO DOROCROWICZ
 RG: 10.219.040-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

UNILEITE SUDOESTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE PARANÁ



ESTATUTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/2016

CAPÍTULO I

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º – A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná (UNILEITE SUDOESTE), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social na Rua Alagoas Sala 1324, sala 01, centro no município de Capanema, Estado do Paraná, Cep.85.760-000 que será regida pelo presente estatuto e demais leis Aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da região sudoeste do Paraná.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/2016

Art. 2º – Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

- I. Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II. Fortalecer a Organização econômica e a melhoria das condições de vida dos Associados;
- III. Desenvolver formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- IV. Promover e participar de atividades sociais, culturais e desportivas;
- V. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outras;
- VI. Garantir os direitos dos associados junto ao poder Público;
- VII. Garantir assistência técnica de qualidade aos associados, baseado no acompanhamento individual e trabalhos com o grupo de produtores associados;
- VIII. Realizar execução de serviços de assistência técnica e extensão rural.
- IX. Trabalhar com responsabilidade social, econômica e ambiental.

Parágrafo Único: É vedada a utilização do nome da Associação e da Sede Social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos Associados.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS



DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – Podem entrar na Associação produtores que se interessam pelo melhoramento da produção leiteira

§ 1 – Serão considerados Sócios fundadores todos aqueles que participarem da primeira Assembléia Geral.

§ 2 – No caso de morte do Associado o cônjuge assume automaticamente o lugar do sócio falecido.

§ 3 – As pessoas que se associarem após a primeira Assembléia Geral Ordinária deverão preencher os critérios dos demais associados, com aprovação da diretoria.

§ 4 - Fica assegurada a participação do programa de assistência técnica da Unileite Sudoeste, os produtores que já usufruem deste serviço, desde que cumpram o programa de trabalho e metas estabelecidas e que efetivem a contribuição financeira requerida pela associação.

§ 5 – A entrada de novos produtores no programa de assistência técnica fica vinculada à capacidade de atendimento da equipe da Unileite Sudoeste e de suas parcerias com outras entidades.

Art. 4º – A saída do sócio da categoria sócio efetivo, dar-se-á por:

- a) – Pedido do Associado, através de carta dirigida ao Presidente justificando o motivo pela saída;
- b) - Expulsão, decidida em Assembléia Geral, como votação igual ou superior a 2/3 de sócios.

Art. 5º – A saída de sócio da categoria PGPL, estará diretamente vinculada ao pagamento da contribuição anual, quando está for suspensa o associado perderá automaticamente seu vínculo com a Associação.

SEÇÃO II

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 6º – São deveres dos Associados Efetivos:

§ 1 – Respeitar e fazer respeitar o estatuto, e os regulamentos porventura existentes.

§ 2 – Os sócios devem pagar uma contribuição mensal, conforme sua categoria de sócio e dos acordos realizados entre produtores, instituições e a Unileite Sudoeste.

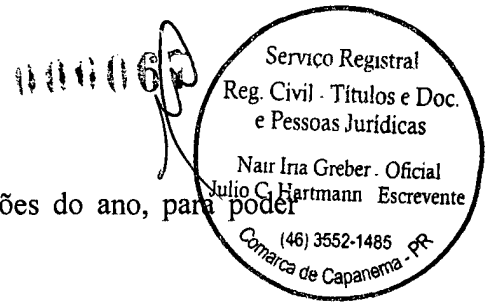
§ 3 – Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação, e contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação.

§ 4 – Promover e praticar solidariedade entre os associados.

§ 5 – Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Arquitetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.120-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



§ 6 – Zelar pelo patrimônio da Associação.

§ 7 – Os associados deverão participar acima de 50% das reuniões do ano, para usufruir dos benefícios da associação.

Art.7º – São Direitos dos Associados Efetivos:

§ 1 – Votar e ser votado para preenchimento no cargo da diretoria, desde que esteja em dia com a Associação.

§ 2 – Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos.

§ 3 – Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.

§ 4 – Tomar parte em todas as atividades associativista desde que esteja em dia com suas obrigações.

Parágrafo Único - O associado só terá direito de usufruir do patrimônio da Associação se estiver em dia com a Associação no prazo no mínimo de 90 dias antes.

SEÇÃO III

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 8º – As categorias de sócios da Unileite Sudoeste são definidas da seguinte forma:

§ 1 – Sócio efetivo: Produtor com poder de decisão na Unileite Sudoeste; deve participar do PGPL – Programa de Gerenciamento de Propriedades Leiteiras, o produtor para fazer parte desta categoria deve estar dentro do PGPL há pelo menos um ano e ser aprovado pelos demais sócios;

§ 2 – Sócio PGPL: Produtor que faz parte do Programa de Gerenciamento de Propriedade Leiteira da Unileite Sudoeste, sendo ele atendido diretamente pela Unileite ou por instituições parceiras (Empresas ou Cooperativas) que recebem apoio técnico da Unileite;

§ 3 - Sócio Comercial: Produtor que adquire produtos agropecuários através da Unileite Sudoeste.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Atestamos que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/07/2016
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Art. 9º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

§ 1 - O patrimônio deverá ser registrado em Ata.

§ 2 - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da Sede Social e para fazer face aos demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

§ 3 - Para a venda de algum patrimônio deverá ter aprovação de 80% dos associados.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 10º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 11º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro e mais 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 01 (um) suplente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

Art. 12º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição.

Art. 13º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 14º - São Atribuições da Diretoria:

- I- Administrar os bens móveis e imóveis da Associação
- II- Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação.
- III- Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente assim como provê-los de regulamentos.
- IV- Eleger por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos.
- V- Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões.
- VI- Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo com aprovação da Assembléia Geral.
- VII- Admitir e dispensar empregados.
- VIII- Resolver os casos não previstos neste estatuto.
- IX- Aprovar o ingresso de novos membros na associação.

Art. 15º - A Associação reunir-se-á quando necessário, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

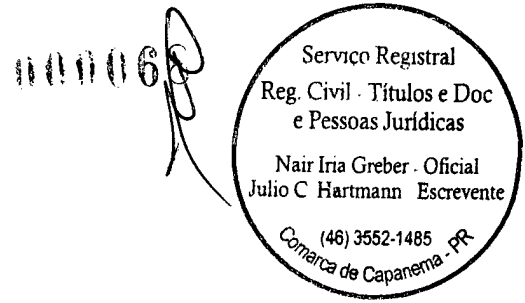
CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral:

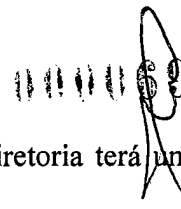
§ 1 - Tomar qualquer decisão concernente a Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

§ 2 - reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e Extraordinariamente quando convocada pela Diretoria e ou a requerimento de no



Reprodução autorizada de Capanema
Cópia que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2018

LUCIANO DORCHOWICZ
RG: 10.219.0203 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



mínimo, de um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la a contar da data da entrega do pedido.

§ 3 – Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembléia Geral conforme disposto no parágrafo 2 deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la, na forma do artigo 15 deste estatuto.

Art. 17º – As Assembléias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, para os associados tomarem conhecimento de sua realização.

Art. 18º – A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembléia possui poderes para destituir a Diretoria ou qualquer um dos seus membros, por votação secreta, no ato.

Art. 19º – As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados e de 1 (um) suplente eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 21º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência quer seja de despesa, quer seja de receita;
- II. Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das Normas constante do presente Estatuto;
- III. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo, e se bem guardados.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.22º - A Administração da Associação compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 23º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extra judicial, quer ativa como passivamente;
- II. Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários Departamentos;
- III. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- IV. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas;

Município de Capanema
 Confiro que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 15/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.000-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

000070



Art. 24º – Ao Vice-presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer ato da administração por delegação expressa do Presidente;

Art. 25º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir os serviços da Secretaria;
- II. Receber toda correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo;
- III. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- IV. Matricular os sócios;
- V. Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VI. Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Ao 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 26º – Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II. Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;
- III. Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentando-o a Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV. Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- V. Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI. Organizar o Orçamento Anual;

Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.

Art. 27º – Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

Art. 28º – Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela maioria simples dos sócios e, ainda sempre que for necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Ministério Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/07/2016
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Art. 29º – As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 (dois) anos, na Segunda quinzena do mês de maio, do segundo ano de mandato.

Art. 30º – Só poderá votar e ser votado, o sócio que tenha presença em 70% (setenta por cento) das reuniões convocadas pelo conselho administrativo e que esteja em dia com suas obrigações junto a Associação.

§ 1 – Cabe ao Conselho Fiscal divulgar lista dos sócios aptos para votar e serem votados.

§ 2 – Não poderá pleitear cargo eletivo na Associação, o membro que exerça cargo político na comunidade.

§ 3 – Caso um membro do Conselho Administrativo tenha interesse em candidatar-se para um cargo eletivo, deverá apresentar pedido de demissão no prazo mínimo de 90 dias antes das eleições.

Art.31º – Os membros eleitos para o Conselho Administrativo e Fiscal, tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art. 32º – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria.

- I. Será composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições;
- II. A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação;
- III. Só poderão concorrer as eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral no prazo mínimo de 5 dias anteriores às mesmas;
- IV. A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;
- V. Verificando-se empate entre os candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso;
- VI. Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 33º – É proibido a remuneração dos integrantes do Conselho Administrativos e Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 34º – Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas, a nível de execução, por um gerente, escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 35º – A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 36º – Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 37º – Este Estatuto poderá ser reformado, no total ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. o CONSELHO ADMINISTRATIVO fica constituído pelo diretoria eleita da Unileite.

Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, por maioria simples de votos, representados pêlos associados em dia com suas obrigações.

Capanema – PR 15 de setembro de 2010.

Presidente – Moasir Inácio Klein

RG: 4.987.579-7



Prof.ª Mair Ina Greber - Oficial de Reg. Civil - Títulos e Doc e Pessoas Jurídicas
Comarca de Capanema - PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/2010
LUCIANO DOS REIS
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Serviço Registral
 Reg. Civil - Títulos e Doc
 e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber Oficial
 Julio C Hartmann Escrevente
 (46) 3552-1485
 Comarca de Capanema - PR

Wilson José Dal Bosco
 TAB. NOTAS Capanema - PR

1º Secretário - Wilson José Dal Bosco
 RG: 3.949.838-3

João Saggin
 TAB. NOTAS Capanema - PR

2º Tesoureiro - João Saggin
 RG: 1.808.682-4

Pedro Bento Tubiana
 TAB. NOTAS Capanema - PR

Advogado - Pedro Bento Tubiana
 RG: 106.486.3-7

Julio Cesar

Pedro Bento Tubiana
PEDRO BENTO TUBIANA
 Advogado - OAB-PR 11.847
 CPF 025.539.199-87

Julio Cesar

77.832.053/0001-01

CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO
 CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CARTÓRIO NAIR IRIA GREBER

SELO FUNARPEN
 TÍT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
 DHZ74057

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
 Protocolo n.º 10821 Livro A/ 03
 Registro n.º 1099 Livro n.º A107A
 Capanema, 16 de 09 de 20 10
Julio Cesar Hartmann
 NAIR IRIA GREBER - Oficial

AV ESPÍRITO SANTO, 731
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Julio Cesar Hartmann
 Escrevente Juramentado
 CPF: 009.681.609-05

Cartório Registral de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10 de 07 de 2010
LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **WILSON JOSÉ DAL BOSCO, JOÃO SAGGIN e PEDRO BENTO TUBIANA** "0008" F1E4GX C9B-229362-10*, do que dou fé.
 Capanema-PR, 16 de setembro de 2010. Hora: 10:58:48

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Dalana Manjucosco
 Escrevente
 Custas: R\$6,84 (VRC 65,14) e Selo: R\$0,35

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 DE NOTAS
 OKY53474

[Handwritten signatures]



7 891321 051221

1173 1

do da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Secretaria Intermunicipal de Produtores
de Leite do Sudoeste Paraná - Unileite
Sudoeste

Nos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2001, na
residência do Sr. Albert Kunzler, localizada
no Km. 52 da estrada para São José do Bonito,
no Município de Planalto, reuniram-se pro-
dutores de Capanea, Planalto e Realiza com
vocábulos e localidades que esta subscrevem, com
a finalidade de fundarem a Associação
Intermunicipal de Produtores de Leite do
Sudoeste Paraná - UNILEITE SUDOESTE. Incon-
clusos os trabalhos, a Sra. Irene Teresinha Kunzler
procedeu à leitura de proposta de estatuto
social, que foi discutida e aprovada, com
se segue: UNILEITE SUDOESTE - Associação In-
termunicipal de Produtores de Leite do
Sudoeste Paraná, Estatuto Social. Capítulo
I; Da Denominação, Direção e Sede, Art. 1º - A
Associação Intermunicipal de Produtores de
Leite do Sudoeste Paraná - UNILEITE SUDOESTE
é uma entidade civil, sem fins lucrativos,
políticos ou religiosos, com prazo indeterminado
de duração, foro jurídico na Comarca de
Capanea, Estado do Paraná, sede social
no Km 52 da Estrada para São José do Bonito,
Município de Planalto, Estado do Paraná,
que será regida pelo presente estatuto - demais
leis aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite
da Associação APROLEITE de Planalto, Associação
dos Pequenos Produtores do Beijo Flor (Realiza)

da Associação dos Pequenos Produtores das Comunidades de São Luiz e Santa Clara (Caparema), e outras localidades. CAPITULO II.

DOS OBJETIVOS. Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes: I. Cultivar a mais ampla e perfeita solidariedade entre socios; II Fortalecer a organização econômica e a melhoria das condições de vida do associado. III Relacionar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização. IV Promover e participar de atividades sociais, culturais e desportivas. V Firmar convênios com associações congêneras autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outras. VI Garantir o direito dos associados junto ao Poder público. Parágrafo único: É vedada a utilização do nome da associação e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados.

CAPITULO III, SEÇÃO I, DOS ASSOCIADOS. DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS. Art. 3º

Podem entrar para a Associação produtores que se interessam pelo melhoramento da produção leiteira. § 1. São considerados socios fundadores todos aqueles que participarem da primeira Assembleia Geral. § 2. No caso de morte do associado o cônjuge assume automaticamente o lugar do socio falecido. § 3.

As pessoas que se associarem após a primeira as-sembleia geral Ordinária deverão preencher os critérios dos demais associados, com a aprovação da diretoria. § 4. Fica assegurada a partici-

Handwritten signature and initials in a circular stamp.

77922053/0001-017

Cartório de Registro
Civil de Imóveis e Documentos

Cartório Wair Lina Greber

Av. Espírito Santo, s/n. - CEP. 85.769

11111111E

para os quais foram eleitos ou nomeados salvo motivo de força maior. § 6 - Zelar pelo patrimônio da Associação. § 7 - Os associados deverão participar ativamente de 50% das reuniões do ano, para poder usufruir dos benefícios da associação. Art. 6º - São direitos dos associados: § 1 - Votar e ser votado para preencherem-se no cargo da diretoria, desde que esteja em dia com a associação. § 2 - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, suplantando-se aos seus regulamentos. § 3 - Sugerir à Diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade. § 4 - Tomar parte em todas as atividades associativistas desde que esteja em dia com suas obrigações. Parágrafo único - O associado só terá direito de usufruir do patrimônio da associação se estiver em dia com a associação no prazo mínimo de 90 dias antes. CAPÍTULO IV, DO PATRIMÔNIO; Art 7º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, doativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade. § 1 - O patrimônio deverá ser registrado em ata. § 2 - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face aos demais despesas inerentes à sua finalidade. § 3 - Para a venda de algum patrimônio deverá ter aprovação de 40% dos associados. CAPÍTULO

V. DA DIRETORIA. Art. 8.º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os sócios contribuintes, em dia com suas obrigações. Art. 9.º - A diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e mais 3 (três) membros efetivos do Conselho fiscal e 01 (um) suplente. Parágrafo único: ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela próxima Assembleia Geral que se realize após a vacância. Art. 10.º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição. Art. 11.º - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada. Art. 12.º - São atribuições da Diretoria: I - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação. II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for devido à Associação. III - Criar ou extinguir departamentos conforme julgar convenientemente assim como providos de regulamentos. IV - Eleger, por maioria simples os responsáveis pelos departamentos. V - Convocar a Assembleia, organizá-la e fazer cumprir as suas decisões. VI - Apresentar, relatório e balanço, que será submetido ao exercício findo com aprovação da Assembleia Geral. VII - Admitir e despedir empregados. VIII - Resolver os casos não previstos.

7783205370001-01

Cartório do Registro
Civil, Títulos e Ôstios

Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo s/n - E. 85.760

0000880

por delegação expressa do Presidente. Art. 23º
Compete ao 1º Secretário: I Dirigir os serviços
da Secretaria. II Receber toda correspondência
que dirigida à Associação, dando-lhe o
destino certo; III Assinar as correspondências
fundamente como Presidente. IV matu-
lar as novas atas. V Elaborar e ler as
atas de cada sessão. VI Substituir o Lic.
Presidente em suas faltas e impedimen-
tos. Parágrafo Único: Ao 2º Secretário cabe
conduzir e substituir o 1º Secretário em
suas faltas e impedimentos, assim como
exercer funções delegadas pela Diretoria.
Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete: I Re-
ceber as taxas e contribuições para a
Associação e responsabilizar-se por
elas, enquanto não lhes der destino legiti-
mo; III Escrever e fechar o livro
II Fazer despesas para os quais tiver a
devida autorização por escrito da Presidência
III Escrever e fechar o livro caixa, to-
dos os meses, apresentando-o à Diretoria,
na primeira reunião que se realizar, fun-
tamente como balancete de mês findo. IV
Apresentar balanço anual das finanças
à Assembleia Geral. V Catalogar todos os
bens móveis da Associação. VI Organizar
o Relatório Anual. Parágrafo Único: Ao 2º
Tesoureiro cabe conduzir e substituir o
1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimen-
tos, assim como exercer as funções dele-
gadas pela Diretoria. Art. 25º (Ordina-
mento e Conselho Fiscal reunir-se-á duas,

vezes por ano em março e dezembro, para
examinar as contas da Associação. Art.

26º - Extraordinariamente, o Conselho fis-
cal reunir-se-á sempre que for convocada
pela maioria simples dos sócios e, ainda,
sempre que for necessário, para conferir
e dar parecer sobre irregularidade, fina-
reias ocorridas na Administração. CAPÍTULO
IX. DO PROCESSO ELEITORAL; Art. 27º

As eleições para os cargos eletivos serão
realizadas a cada 02 (dois) anos, na se-
gunda quinzena do mês de maio, do se-
gundo ano de mandato. Art. 28º - só po-
derá votar e ser votado, o sócio que tenha
presença em 70% (setenta por cento) das reu-
niões convocadas pelo Conselho adminis-
trativo e que esteja em dia com suas obri-
gações junto à Associação. § 1 - Cabe ao Con-
selho fiscal divulgar a lista dos sócios
aptos a votar e serem votados. § 2 - Não
podem pleitear cargo eletivo na Associa-
ção o membro que exerce cargo (político)
ou cargo político na comunidade. § 3 - Caso

um membro do Conselho administrativo
tenha interesse a concorrer a um cargo
eletivo na Associação, deverá apresentar
pedido de demissão no prazo mínimo
de 30 dias antes das eleições. Art. 29º
Os membros eleitos para o Conselho adminis-
trativo e Fiscal tomarão posse sim-
ultaneamente, na mesma Assembleia. Art.

30º - A eleição será dirigida por uma co-
missão eleitoral designada pela Diretoria.

I. Serão compostas por 5 (cinco) membros que dividirão entre si as atribuições; II A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e deve ser dada ampla divulgação; III Só poderão concorrer as eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral no prazo mínimo de 5 dias anteriores à mesma; IV A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito; Verificando-se empate entre os candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais velho; V Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa. CAPÍTULO

X. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 31º - É proibida a remuneração dos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como benefícios ou vantagens à diferença às associadas. Art. 32º - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades de associações poderão ser executadas a nível de execução, por um gerente, contratado e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante a aprovação em Assembleia Geral. Art. 33º - A contabilidade de associações será feita de acordo com as leis e normas vigentes e também de acordo com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidas em perfeita ordem e em dia. Art. 34º - Para cada uma

das principais atividades relativas da Associação, será feito em regulamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral. Art. 35º - Este estatuto poderá ser reformado no total ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. Como medida transitória o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO fica constituído pelos presidentes das 4º associações de produtores citadas no Capítulo I deste Estatuto. Na próxima Assembleia Geral serão discutidas as normas para sua constituição. Art 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos, representados pelas associações em dia com suas obrigações. Retomados os trabalhos, passar-se-á à eleição de diretoria e conselho fiscal, em conformidade de com o estatuto aprovado: DIRETORIA: Presidente: Leonel dal Magro. Vice Presidente: Irene Terezinha Kunzler; 1º Tesoureiro: João Saggin; 2º Tesoureiro: José Idemir Varkiesi; 1º Secretário: Meacir Klein. 2º Secretário: Robinson Luis Horn, CONSELHO FISCAL: Luiz Carlos Gaysteta; Waldemar Alfredo Hartmann, Roque Riquena; suplente: José Enrique Pavlak. Devido a sequência aos trabalhos foram devidamente impressos os membros da diretoria e conselho fiscal eleitos. Nada mais havendo e que tratar, o presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavatura desta ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Planalto, 15 de fevereiro de 2001

Leonel Dal Magro José Ademir Jurvetim Irene Terezinha Kunzler
Arnaldo Alfredo Hartmann Marlei Eliza Zanichet Lairson Luis
Homero Regue Kysa João Jacquin Yuri Emerson Pellerin
Abílio Greber

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Comarca de Capanema - Paraná

77832053/0001-01

rotocolo nº 15361 livro AI - 2

Registro nº 0659 livro CI - 00 Resumo

Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos

B1 Integral A1004

Cartório Nair Iria Greber

Pessoas Jurídicas.

Capanema, 30 de maio de 2001

Av. Espírito Santo 25790
CAPANEMA - PR

Nair Iria Greber - Oficial
Abílio A. Greber - Esc. Juramentado

ATA Nº 1

Por vinte um dias do mês de junho de dois mil e um, reuniu-se na sede da ASSOCIAÇÃO intermunicipal de produtores de leite do sudoeste do Paraná, com sigla de "UNILEITE SUDOESTE", para tratar dos seguintes assuntos: conforme edital de convocação 01/01, de dia 12 de 06/01, a convocação dos membros, leitura do estatuto e Assuntos gerais. O presidente Sr Leonel Dal Magro, deu abertura da presente reunião, convidando os demais membros para comparecer a mesma. Na sequência foram nomeados os novos sócios, Valchério Gales e os demais que compareceram na lista de Fundação que são os seguintes: Leonel Dal Magro, José Ademir Jurvetim, Irene Terezinha Kunzler, Arnaldo Alfredo Hartmann, Marlei Eliza Zanichet, Lairson

Abílio Greber

Luis Horn, Roque Kuriara, José Suggim, José
 e naigue Paralak, Luis Coular Gasteter e
 Mauri Sincio Klein os quais foram
 aprovados por unanimidade. Dando
 continuidade o presidente passou a pala-
 vra ao secretário fizesse a leitura
 do estatuto, após lido e discutido
 por todos, ficou o mesmo aprovado
 na sequência foi tratado de diversas
 assuntos, ocasião em tomou a pala-
 vra o Eng. Agriôneme Marciano de Almeida
 que falou inicialmente da necessidade
 da abertura de uma conta bancária
 a qual será unanimemente pelo
 presidente e tesoureiro, ficando design-
 nado o Banco do Brasil agência copave-
 na. Em seguida falou sobre o
 comércio local e varejo suldest, com
 relação à sua possibilidade de cada-
 tramento junto a mesma, para posteri-
 or cadastramento dos associados os quais
 automaticamente serão beneficiados
 com a obtenção da credencial que isenta
 o pagamento de ICMS nas compras de
 rações e insumos, male salienta
 que a aquisição deste benefício só
 será possível mediante consolidação
 do comércio. Em seguida, o mesmo
 apresentou as categorias de sócio: 1, 2, 3
 categoria A1, são os sócios fundadores
 automaticamente os sócios presentes na
 primeira Assembleia; categoria A2, são
 que usufruem do serviço de assistência

[Handwritten signature and initials in the bottom right corner, including a circled mark.]

Técnica da associação, e que se dispõe
 a cumprir a metodologia de trabalho,
 sócio que faz a comunicação trimes-
 tral proporcional à produção de leite
 prevista no estatuto, e obrigações de
 presença nas assembleias e reuniões
 quando convocados. Categoria A3 sócio
 acompanhado pelo programa isolado
 sócio que faz o controle leiteiro, sócio
 que é acompanhado por outras equipes
 técnicas, não tendo direito a votar,
 e nem de ser votado, categoria A4
 sócio que contribui anualmente,
 com um certo poder em dinheiro e
 sendo que automaticamente ele ob-
 terá a credencial que o exenta do
 pagamento de ICMS, não tendo o
 direito de votar e ser votado, e nem
 o compromisso de participar em Assembleia
 e reuniões, visto que esta catego-
 ria ainda não está concretizada,
 é pendente do convênio S e do Unileite
 sindicato, tendo concluído suas
 explicações e mesmo devolver a pala-
 vra ao presidente, o qual neste
 momento deu a palavra ao presente
 para possíveis questionamentos, como
 não houve nem um pronunciamento
 e concordado com a presente ata, de se
 por encerrada a presente Assembleia
 extraordinária, que lavra esta ata
 que não por mim assinada e
 os demais presentes, conforme



assinaturas no livro de presença,
 Samuel Damasceno, Júlia V. Damasceno, Angelica Gustoski,
 José Ademir Jurkoff, Sonia Voz, George Brito Vaz,
 Rogério Rufino, Thais Kuyala, Juliano S. Segin,
 Antônio D. Gindri, José FCO TONELLI,
 Deoclécio Alves da Silva, João Jacajim,
 Olívia Raquel D. Alves, Faizon Luis Flom,
 Eli Sandra Volpato Albi, R. Silo Quino Kisenelly,
 Dairane de Almeida Volpato Akui Homof, José Farelato,
 Elly R. Schindler, Arlei G. Diermann, Elémir A.P. Dieringer,
 Nelson R. Fogstetter, Claude A. Hartmann, Arnaldo P.,
 Hoptmann Valdivino, Julio Cesar Neves,
 Claudinei Z. Pedro Belli, Vicente M. Matsuo.
 GILVANO G. S. DE AZEVEDO.

Ata nº 02

Los dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, reuniram-se na sede da Assacef em Capanema, os produtores de leite associados da UNILEITE SUDOESTE Associação Intermunicipal de produtores de leite do sudoeste do Paraná. O Sr. Marciano de Almeida, engenheiro agrônomo da associação iniciou e coordenou a reunião onde foram discutidos e aprovados os seguintes assuntos: Anuidades; Valor aprovado com base na produção de leite no ano anterior. Associados com produção de 0 a 200 litros, taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao ano; com produção acima de 200 litros taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao ano. Esses valores serão divididos em duas parcelas cobradas nos meses de Abril e Outubro. Os novos associados que entraram hoje pagarão a taxa pendente e dos associados antigos não será cobrada a segunda taxa do ano de dois mil e um. Para a entrada de novos associados será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais). Se ocorrer atraso no pagamento das taxas será

11/11/88

DE SÓCIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PERSPECTIVA DE VALOR E USO DO CAIXA, AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS, ASSUNTOS GERAIS. O GNB: MANCIANO COORDENOU A REUNIÃO, LOGO DEU BOAS VINDAS A TODOS E CONVIDOU O SECRETÁRIO PARA FAZER A LEITURA DA ATA ANTERIOR, A QUAL FOI POSTA EM DISCUSSÃO EM NADA HAVENDO DE CONTRÁRIO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA O COORDENADOR RELACIONOU OS ATUAIS SÓCIOS DA UNILEITE SUDOESTE SENDO OS SENHORES: LAINSON LUIS HORN, MARLEI ELIZA ZANCHET, JOÃO SAGGIN, JOSÉ ADEMIR YUNKOSKI, LEONEL DAL' MAGNO, LUIS CARLOS GABSTETTEN, MOACIR KCEIN E MAIS OS NOVOS SÓCIOS ALCEU HONNEF, ALTAIR PISKE, ANTÔNIO DIVONSIK BINDNI, ELENIR DIERINGS, RICARDO CANOVA, DOMINGOS TONEZEN, EDISANDRO VOLPATO, JOÃO BATISTA BINDNI, JOSÉ PAULAK, JOSÉ TONELLI, SANTO VAWSETO, SILO GIOVA NELLA, VALDINEI NENES, WALDEMAR FOLLATI VAZ, RAUL OLIVEIRA LOPES, JOSÉ ANILINDO CECONI, EDUARDO KOWALSKI, ~~CAU~~ JAIME CALEGARI, ANTONIO KOVALESKI E NENISCHAIK. A SEGUIR OS PRODUTORES QUE NÃO JUSTIFICARAM A SUA ~~PRESENÇA~~ AUSENCIA NA REUNIÃO DE HOJE, SENDO QUE FICOU DECIDIDO PELOS PRESENTES A NÃO PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NAS REUNIÕES SEQUINTE, IMPLICARIA EM EXCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO COM FOME O ESTATUTO, SÃO OS SENHORES: JUSSARA DOS SANTOS MOREIRA, RAUL DANCI LAZARI NI, IRENE T. KUNZLEN, JOSÉ ENRIQUE PAULAK, ANNALDO ALFREDO HORTMAN e ROQUE

TRABALHOS NAS PROPRIEDADES ACOMPANHADAS. PRODUTORES PEDIRAM A PALAVRA PARA FAZEREM SEUS COMENTÁRIOS DIZENDO DA IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, POIS AJUDA TAMBÉM ALGUMAS DÚVIDAS, E REMOVER EMPECILIOS NAS PROPRIEDADES. ATRAVÉS DO TRABALHO DE GRUPO OS TÉCNICOS FAZEM COMPARATIVOS ENTRE PRODUTORES, PARA VERIFICAR OS PONTOS A SEREM MELHORADOS, SABER O PRODUTOR O QUE GANHA E PRODUZ EM UM ANO AGRÍCOLA. O TÉCNICO VALDIR LUTF DISSE DA IMPORTÂNCIA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GRUPO, O VENDA DE ANIMAIS ENTRE OS ASSOCIADOS, VIABILIZAN RECURSOS PARA COMPRA DE INSUMOS QUE MELHORAM AS PASTAGENS, CONTINUADO DISSE NA ATIVIDADE SUPERAM-SE UM PROBLEMA LOGO APARECEM OUTROS, PARA ISSO É NECESSÁRIO VIABILIZAN A LIBERAÇÃO DE RECURSOS TIPO A FUNDO PERDIDO OU COM AJUNOS BANATOS. NOS TRABALHOS PRÁTICOS O ENG. MARCIANO DISSE DA NECESSIDADE EM SE FAZER O PIQUETEAMENTO DA PASTAGEM, COM UMA BOA ADOBÇÃO E MANEJO, MELHORAR A CRIAÇÃO DAS BEZEMAS ALIMENTADAS COM FENO E RAÇÃO, E CONTINUAÇÃO DE BEZEMAS, ORGANIZAN A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA PROPRIEDADE, EVITA INSTALAÇÕES DE ALTO CUSTO, COPIAR MOLDES UNS DOS OUTROS, ORGANIZAN A MÃO DE OBRA PARA NÃO HAVER ÉPOCAS COM OCUMULO DE SERVIÇOS. COM A RELAÇÃO ADIFUSÃO DOS TRABALHOS OBSERVA-SE QUE OUTROS PRODUTORES ESTÃO

11/11/93

ACEITUNA DIETA ANTERIOR, POSTA EM DISCUSSÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

A SEQUIN O COORDENADOR FALOU SOBRE A VISITA DO SR. FELIPE AO GRUPO, SENDO QUE O MESMO DISSE ESTAR SATISFEITO COM A FORMA QUE ESTA SENDO CONDUZIDO OS TRABALHOS JUNTO AOS PRODUTORES PELO ENG. MARCIANO.

O COORDENADOR APRESENTOU OS TRABALHOS EM GRUPO DO ANO 2001 (DOIS MIL E UM), FALOU DO PLANTIO DE PASTAGENS E SEUS DIFERENTES MANEJOS, A IMPORTANCIA DA ADUBAÇÃO NUCLEADA NAS PASTAGENS, A IMPORTANCIA DA PRODUÇÃO DE FENO COMO BOA ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS, O PRODUTOR PRODUZIR GRÃOS COMO SOJA E MILHO PARA BALANÇEAR O ALIMENTO FORNECIDO AOS ANIMAIS E BALANÇEAR O CUSTO, FALOU DAS DIFERENTES MARGINAS DE CIMA AS BEZEMAS, CATEMOS E ALIMENTAÇÃO MANEJA, E COM CONTROLE DE BEZEMAS AS SALAS DE ONDETA DEVEREM SER PINTADAS E BANADAS MAS QUEM O COORDENADOR DISSE TER A UNILEITE SUGESTO, DIAS CATEGORIAS DE SOCIEDADE SENDO A CATEGORIA A2, BENEFICIADA COM UM CONJUNTO DE FENACÃO, COMISSÃO FICHA EM UM ÚNICA PROPRIEDADE QUE PARA O PLANTIO DA PASTAGENS PARA SE FAZER FENO E VENDEDOR NOS PRODUTORES DO GRUPO COM UM PREÇO DE CUSTO A PROPRIEDADE INDICADA FOI A DO SR. JOSÉ SAO.

ESTA CATEGORIA A2 TAMBÉM MANTÉM UM FUNDO ROTATIVO ENTRE OS PRODUTORES SENDO ATUALMENTE BENEFICIADOS (3) FENOS

11/11/95

da ultima ata, prestação de conta, fundo rotativo, sementes, registro de originais, organizar comissões e assuntos gerais. Para conduzir os trabalhos, ordenou a reunião o assessor dos produtores o Sr. Engenheiro agrônomo MANCIANO DE ALMEIDA. Abriu a reunião com boas vindas a todos, convidou a secretária para fazer a leitura da ata anterior, sendo a mesma apreciada e aprovada pelos presentes. A seguir explicou sobre o programa de governo, Paraná de hoje mais o mesmo será liberado em associação, em um programa regional. A seguir tratou-se da criação de um fundo rotativo, seu objetivo de disponibilizar recursos para viabilizar ações da UNILEITE SUDOESTE com seus membros associados, ficando a responsabilidade desta área com o Sr. ALTAIR PISKE Residente em Centro Novo, Planalto. Na questão sementes, achou-se por bem criar condomínios estratégicos para se viabilizar a compra e aplicação de sementes mais adequadas as exigências dos produtores, reduzindo os custos, será usada a verba do fundo rotativo para adquirir as sementes, sendo que o produtor terá um prazo de quatro meses para efetuar o pagamento ao fundo rotativo. O pagamento poderá ser feito mediante recibo na conta B.B. A6 0907 07188-5

normais da tabela mais um real por registro para a coisa da associação. Sócio categoria A cinco: (sócio somente para registro das animais): valores normais mais dois reais por registro para o fundo da associação. As informações serão centralizadas no laticínio, a secretaria que digita os dados do projeto ficará responsável também pelo envio e recebimento de informações, a maioria das informações podem ser enviadas para a APCBBH através da internet. Pagamentos, para o produtor registrar um animal ele terá que depositar na conta da Unileite no banco do Brasil o valor do registro e apresentar o depósito para a secretaria no laticínio, a cada dois meses a secretaria enviará as informações e pagamento de registros a APCBBH. O pagamento será efetuado com um cheque da Unileite. O produtor ficará responsável pela prestação de contas e coordenação é o produtor Wilson Dal Bosco. Este produtor ficará responsável pela venda e promoção das animais registradas. A intenção é promover a Unileite como fornecedora de animais registrados, centralizando a promoção da venda em um produtor, a participação em feiras da região ajudará a divulgar a Unileite como fornecedora de animais registradas. Lemação, sobre a questão do conjunto de feno a comissão responsável apresentou o regimento que foi discutido na semana anterior na casa do João Lappin, participaram da elaboração deste regimento as famílias responsáveis pela produção e administração do equipamento. Na reunião do dia 17 apresentamos inclusive uma tabela onde demonstra a formação do valor do feno que custará dois reais e cinco cent

- Organizar o corte e recolha do produto.

- Organizar e respeitar a ordem de prioridade na venda do feno, cuidar para que o máximo de produtores do grupo sejam atendidos.

- É dever do usuário fazer a lubrificação e lavagem da máquina logo após o seu uso.

Cláusula 5ª Utilizar do equipamento em outras propriedades que não as das famílias responsáveis pela produção de feno. - Não será permitido quando representantes das famílias operarem os equipamentos.

- Não será permitido o uso em propriedades que vendem sua produção a Coagro Frimosa.

- Não será permitido quando a propriedade possuir mais de um (1) hectare destinado à realização de feno. - Não será permitido o uso em área que não apresentar risco de comprometer o funcionamento e nem danificar o equipamento por irregularidade do terreno (declividade excessiva, pedras etc.). - O produtor

terá que pagar ao operador do equipamento o valor de (2,5) duas sacas e meia de soja por hora de trabalho dos equipamentos, sendo (1,5) um saco e meio destinado ao pagamento de horas de trabalho do operador, barbante e lubrificação do equipamento e (1) um saco de soja que ficará retido no caixa da Unilite/Duckett para custear gastos de manutenção e reforma de equipamentos. - Transporte do equipamento ficará por conta do produtor contratante, pedindo o operador indicar alguém de confiança para fazê-lo. O transporte não pode comprometer o estado atual do equipamento, ficando a responsabilidade do

do mesmo sobre o produtor contratante.

Cláusula 6: Da elaboração dos componentes do custo do feno. O custo com a renda da área, fertilizantes, mão de obra, depreciação e manutenção do equipamento será retratado por fardo de feno, ou seja ao adquirir o feno o produtor estará pagando os custos de produção baseado numa previsão de custo e produção para o ano, que será feito pelo menos uma vez ao ano, respeitar a tabela em anexo (anexo 02, elaboração de custo de fardo de feno). Será acrescido no valor final do produto (fardo de feno) mais (25%) (vinte e cinco por cento do custo de produção, este valor será depositado na conta bancária da Unilite Sudeste, o objetivo da retenção deste valor é para futuramente cobrir gastos com manutenção e reforma do equipamento e também para construir um barracão para armazenar o produto e os equipamentos). Também será depositado na conta da associação o custo do barban por fardo de feno, o qual a associação ficará responsável pela compra. A comissão responsável pelo feno efetuará os depósitos.

Cláusula 7: A comissão responsável marcará pelo menos (3) uma reunião anual para discutir os assuntos pertinentes a custos e situações do grupo conjunto de fenação.

Cláusula 8: Do transporte do produto. Ficará por conta do produtor que solicitou o produto (feno).

Cláusula 9: O uso do equipamento para produzir feno para a renda para produtores que não sejam do grupo, é permitido somente

Após todos os beneficiários do grupo - Conjunto de fenação, serem atendidos ou abrirem mãos do benefício. Clausulas: Este regimento poderá ser modificado conforme o andamento do grupo, para isso metade dos beneficiários mais um deve estar de acordo. Uma lista gem e ordem a ser respeitada para aquisição de feno. Produtores do grupo especializado por dez meses: Alceu Hommel, Artemio Kollualeste, Arielino Galegari, Bruno Zanata, Celso Egidio Siveres, Elenir Angela Dierings, Francisco Valdivio Luft, Jaime Galegari, José Parlat, Moacir Imacio Klein, Nilvo Demboski, Paulo Hartman, Produtores responsáveis pela produção. João Saggim, Nery Schaid Produtores sócios da Unidade Sudoeste categoria a dois (2) residentes em Capanema. Júlio C. Gagstetter, Valdivio Jauer, Frei Luís Luft, Adelar Humberto Komzen, Jefferson Demboski, Ertan Norberto Shimit, Armindo Krombauer, Moacir Carboni, Zindo Tre Bizan. Produtores sócios da Unidade Sudoeste categoria a dois (2) residentes em outros municípios. José Ademir Yurkosti, Leonel Dal magro, Wilson Dal Bosco, Antônio, Loreni Pazaratto, Waldemar Foliato Vas, Altair Ristro, João Batista Gimbril, Antônio Divansir Gimbril, José Arlindo Leone, Paul Darci Pazarini, Silo Giovanela. Observação poderá ser alterada conforme entrada ou saída de produtores do grupo mais nada a declarar encerra assinada por mim e demais presentes. Rel: R. Gagstetter Silo & Giovanela

Altoí Af Voldirio Cayes Eston Norberts Schmitt
Sonia Vaz George Arsenio Vaz Virginia Hillheim Maria Dmy
Loreniz Barzanta Clemente Kovalevski Alencio Parolek
Kalemon Kovalevski Lida Kovalevski ~~Adriano Talla~~
Jeni Galvani ~~Wagner~~ Vilson Jacson Carmindo S. Kuantran
Jaão Paganini, Jilim G. D. S. Eduardo Sagan Adelar H
Kamen ~~João Alberto Cesar~~ ~~João~~ ~~Callego~~
Olivero Kvanlowor, Ari Luis Sest, Jori Amin Jusoski
Angelica Guertterki, Lúcia V. Dalmagro, Leonel Dalmeida,

ATA Nº 07

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL
DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, REUNIAM-SE
ORDINARIAMENTE OS ASSOZIADOS DA ASSOCIA
ÇÃO UNILEITE SUDOESTE NO CENTRO
DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE CAPANEMA, PA
RA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM
DO DIA; LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR,
DEMONSTRATIVO DO SALDO EM CAIXA DA
UNILEITE, FUNDO ROTATIVO, ENTREGA COM
ESCLARECIMENTOS DOS REGISTROS GENÉTI
COS DE ANIMAIS DE SÓCIOS, DEFINIÇÃO
E PESSOAS QUE PARTICIPAM DO CURSO DE
PREPARAÇÃO DE ANIMAIS P/ EXPOFEITA DE
CAPANEMA, AQUISIÇÃO DE UMA CAMISA
FOTOGRÁFICA ^{DIGITAL} P/ UNILEITE, ESCOLHA
DO MODELO DE CAMISA P/ UNILEITE,
ASSUNTOS DIVEROS, ABRIU A REUNIÃO
O ASSESSOR TÉCNICO DA UNILEITE, O ENG.
AENÔNOMO MARCIANO ALMEIDA, SAUBANDO
E DANDO BOAS VINDAS A TODOS, INICIOU
CONVIDANDO O SR. JOÃO SAGINA, TESOUREIRO
DA UNILEITE, PARA QUE FIZESSE UM BALANÇO
DEMONSTRATIVO DO SALDO ATUAL EXISTENTE

1111105

NO CAIXA DA UNILGITE, ONDE O MESMO CO-
 LOCOU QUE HA ^{NESTA} ~~NESTA~~ ~~ESTA~~ DADA A QUANTIA DE
 CINCO MIL ~~REAS~~ E DUZENTOS E DEZ REAIS, ASSIM
 COMPOSTOS, OITO CENTOS E SETENTA E SETE REAIS
 COMO BONIFICACAO PELA COMPRA DE RACAO FEITA
 PELOS SOCIOS, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
 RECEITA DOS REGISTRADOS, E O RESTANTE PROVENI
 DE MENSALIDADE E CREDENCIAIS. A SEQUIN
 TRATOU-SE DO FUNDO ROTATIVO, O ASSESSOR PÓS
 O ASSUNTO PARA DISCUSÃO E CHEGOU-SE A SEQUINTE
 CONCLUSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO DOIS MIL
 REAIS, QUE BENEFICIARÁ QUATRO FAMILIAS
 SOCIAS, OS ITENS USADOS PARA AVALIAR OS
 PRODUTORES SÃO ESTES. 1º ITEM, TEMPO QUE
 FAZ PARTE DO PROJETO. 2º ITEM, PRESEÇA NAS
 10 ULTIMAS REUNIÕES OU ENCONTROS DE ESTUDO DO
 PROJETO. 3º ITEM, NO CASO DE EMPATE UTILI-
 ZAR SORTEIO, CADA ITEM RECEBE UMA
 PONTUACAO QUE VAI DE 1 a 10 PONTOS AS
 PESSOAS QUE FIZEREM MAIOR PONTUACAO
 TERÃO PRIORIDADE NO CREDITO, O JUURO FOI
 DECIDIDO PELO GRUPO NO VALOR DE 1% MES
 OS BENEFICIARIOS RECEBEM HOJE QUINHEN-
 TOS REAIS E DEIXAM UM CHEQUE PRÉDA-
 TADO COM JUURO EMBUTIDO NO VALOR DE
 QUINHENTO E VINTE E CINCO REAIS COM O
 TESOUREIRO PARA SER COBRADO EM VINTE
 DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO.
 NA AVALIACAO FORAM COMTEMPORADOS ALTAIN
 PISKE, SILO GUERINO GIOVANCLA, ANTEIMIA KO-
 VALESKI, JOSE ANILINDO RECONI. NA SE-
 QUENCIA OS SOCIOS APROVARAM A COMPRA
 DE UMA CAMARA DIGITAL PI UNILGITE.

1111100

A QUAL FICAM COM O RESPONSÁVEL DO PROJETO FERT, QUÊ APROUJITANÁ PARA TIRAR FOTOS PARA O REGISTRO DOS ANIMAIS NA OCASIÃO DA VISITA TÉCNICA, SENDO A MÁQUINA DIGITAL NÃO HA CUSTOS COM REVELAÇÃO DE FOTOS, IDEM, REGISTRO GENEALÓGICO, É UM CONVÊNIO DA UNILEITE COM A APCBRH - ASSOCIAÇÃO PARA-NACEMB DE CRIAÇÕES DE BOVINOS DA RAÇA HOLANDESA, ATRAVÉS DE UM AFIXO DO GRUPO PRODUTORES TEM VANTAGENS NO REGISTRO DE ANIMAIS; FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA ANUIDADE DA APCBRH NO VALOR DE DUZENTOS E QUARENTA REAIS, ESTE VALOR SERÁ PAGO PELA UNILEITE, OS CUSTOS DAS VISITAS DOS TÉCNICOS A APCBRH, QUANDO NECESSÁRIAS, SERÃO RATEADAS PELOS PRODUTORES, ATÉ O MOMENTO FORAM REGISTRADOS 260 ANIMAIS, PARTE DESTES ANIMAIS PARTICIPAM DO PRIMEIRO JULGAMENTO REGIONAL DE GADO REGISTRADO. ALGUNS PRODUTORES DA UNILEITE PREPARARÃO NINJA ANIMAIS PARA ESPOFEIRA DE CAPAEMU. A SEGUIR CRIOU-SE UM CENTRO DE INFORMAÇÕES PARA VENDA DE BEZEMAS, FICOU RESPONSÁVEL POR ESTA ÁREA OSR VILSON DAL BOSCO EM PENOLA DO OESTE TEL.

A RESPONSÁVEL PELAS CAMISAS PERSONALIZADAS, SRA SIMLEI SABBINA, APRESENTOU TRÊS MODELOS, PARA O GRUPO FAZER A ESCOHA DE UMA DELAS, OS PRESENTES CHEGARÃO HÁ UM AGONDO, E ESCOLHERAM O MODELO

[Handwritten signature]

QUE CUSTA VINTE QUATRO REAIS
 QUAIS O PRODUTOR PAGARÁ DE REIS
 E O RESTANTE PAGARÃO OS PATROCINADORES
 AGRARIA E IAKULT, COMO ASSUNTOS GERAIS,
 O ASSESSOR DA UNILEITE, FICOU DE FAZER CONTATOS,
 PARA VER A VIABILIZAÇÃO DE SE FAZER A COMPRA
 DE CAMA DE AVIÁRIO EM CONJUNTO. SEM
 MAIS DEU-SE POR ENCERRADA. O REUNIÃO
 COM UMA GANTA, EU SECRETÁRIO LANÇEI
 ESTA ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA E OS
 DEMAIS PRESENTES, *Moana & Kim*
Socnel Dal magno Esten V. Schmitt José Ademir ~~Yusma~~ ~~Alto~~ ~~Reillo~~
Sonia Vaz George Angiru ~~João~~ ~~Paragim~~ ~~Jilber~~ ~~Di~~ ~~Sage~~
Wilson ~~de~~ ~~Paulo~~ Loreni ~~Carzato~~ ~~del~~ ~~B. Gostetto~~ ~~Solete~~ ~~Treyse~~
Lúcia V. Dal magno,

ATA DE Nº 08

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO
 DE DOIS MIL E QUATRO, REUNIRAM-SE EM
 REUNIÃO ORDINÁRIA OS ASSOCIADOS E COM-
 VIDADOS DA UNILEITE SUDOESTE, TENDO COMO
 LOCAL O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE
 CAPANEMA, PARA TRATAR DOS SEQUINTE
 ASSUNTOS: LEITURA DA ATA ANTERIOR, SUA APRO-
 NAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS PRESENTES, ESPEM-
 ENTOS EM TESTES, EVOLUÇÃO DOS PRODU-
 TONES E ESCLARECIMENTOS DOS DADOS DA TABELA
 QUE TRAZ A AVALIAÇÃO DOS PRODUTORES, DEFINI-
 ÇÃO DOS CUSTOS DA ASSISTÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
 PARA O ANO DOIS MIL E CINCO, DATA E LOCAL PARA
 COMEMORAÇÃO DE FINAL DE ANO.

1111111111111111

A REUNIÃO TEVE INÍCIO AS NOVE HORAS E
VINTE MINUTOS, E FOI CONDENADA PELO
ASSESSOR TÉCNICO DA UNILEITE SUDOESTE, DR.
Eng. AGRÔNOMO MARCIANO ALMEIDA, DE INÍCIO
FEZ-SE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PRODUTORES
PRESENTES, E EM SEQUÊNCIA LEU-SE A ATA
ANTERIOR, FOI DISCUTIDA E APROVADA POR
UNANIMIDADE, O CONDENADOR FAUOU DE ESPE-
RIMENTOS QUE SERÃO USADOS COMO TESTE
PARA SE VERIFICAR SUAS VANTAGENS E
VIABILIDADES, FORAM DESIGNADOS PRODUTORES
PARA ESTES EXPERIMENTOS COM AS EMPRESAS
HIPRED COM PRODUTOS DE HIGIENE E DESINFECÇÃO,
DEKALB NUM EXPERIMENTO DE MILHO SILAGEM, SU-
PRANAL E BIOCAMPO COM SAIS MINERAIS
PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO, NESTE QUER-
CIA, FOI FEITA FORMAÇÃO ALEATORIA
DE GRUPOS PARA ESTUDOS DA TABELA QUE
CONTÉM OS DADOS GERAIS DA ATIVIDADE DE
CADA PRODUTOR, E DEPOIS DISCUTIR-SE
MENCIONANDO OS PRODUTORES E DESTA MEG
UNIFORME ESTRUCTURA E GENÉTICA, PARA
COMPARAR PLANEJAMENTO E AJUSTES FEITOS
NA PROPRIEDADE POR CADA PRODUTOR, E
APÓS DISTO OS PRODUTORES FALARAM
SOBRE SEUS NÍVEIS ATINGIDOS NA ANO
QUE PASSOU, E O QUE SE QUER MELHORAR
E COMO PRETENDE FAZÊ-LO. APÓS O ALMOÇO
FOI LIBERADO OS PRODUTORES CONVIDADOS
E QUANTO-SE DE ASSUNTOS DE INTERESSE
DA UNILEITE SUDOESTE, FEZ-SE UMA SUGESTÃO
AOS PRODUTORES PARA QUE OS MESMOS
AJUDEM NA INDICAÇÃO DE NOSSOS SÓCIOS,

PARA SUBSTITUIR OS ELIMINADOS OU OS QUE SE RETIRAM DA ASSOCIAÇÃO UNILEITE SUDOESTE NA SEQUENCIA OS produtores apuraram a contribuição com o custo da assistência técnica, o valor cobrado depende do volume mensal médio de produção, e os valores serão descontados mensalmente em cheque contra leite o valor que cabe a cada produtor e conforme a tabela abaixo: DE 0 à 5.000 litros a contribuição mensal é de R\$ 5,00 REAIS, DE 5.000 à 10.000 litros o valor mensal é de R\$ 20,00 REAIS, DE 10.000 à 20.000 litros valor de R\$ 35,00 e ACIMA DE 20.000 litros o valor mensal de R\$ 50,00.

estando em dia o produtor TEM DIREITO A UMA Programação de TRABALHO que é de no mínimo quatro visitas anuais de técnico responsável; Relatórios mensais, semestrais e anuais gerados pelo programa Tralite; Planejamento forrageiro, Balançamentos alimentares, comparação das dados anuais, técnicas e econômicas planejamento da propriedade, desde q, o produtor forneça os dados, Dia de campo nas propriedades a companhados, campo noção de premiação, tem direito a três visitas por ano, agendar visitas com os técnicos. E AINDA PARA produtores sócios da Unileite Sudoeste; Acasalamento e compra de sêmen com seis meses de carência para pagar; Participação no grupo de Fecundação; Fundo Rotativo; Acesso ao serviço de registro genealógico e trabalhos →

complementares com fotos e envio de informações; isenção na credencial de diferimento de ICMS. O coordenador ressaltou que a média de aumento de produção dos produtores cadastrados foi neste ano de dois mil e quatro de vinte dois por cento o mais que no ano anterior. A SEAVL OPTOU-SE como conferência de final de ano, uma reunião para a reunião será no dia 19 de dezembro de 2004 com despesas pagas por parceiros da UNILEITE SUDOESTE, ENISSO DEUSOPOR ANCIENADA A REUNIAO AVE EU SECRETARIO LAVREI E ASSINO juntamente com o presidente e os demais socios presentes.

- Moacir Snocio pleim Eton N. Schmitt
 Samuel Dal Negro, Lúcia V. Dalmaço, Joci Almir Jussara Fátima Felles
 Sonia Uay George Kay Jacó Passy, Juliano R. Jagg
 Salete W. Trevisan, Vilmar K. ou, Cleir Boris Gogstetter
 Loreni Lazzardo, Wilson y Dal Basso, Marcelo R. Ledermann
 1 B. Gogstetter, Alceu Homay — // — // —
 // ATA Nº 09

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, REUNIRAM-SE EM CARÁTER ORDINÁRIO OS PRODUTORES DA REDE FOMENTO FIMES A/COABRO/FETA/ACOD, LOCAL, CENTRO DE TENDIÇÕES GAUCHAS DE CAPANGUA, PARA TRATAR DA SEGUINTE AGENDA, ABERTURA COM UMA DISCUSSÃO SOBRE A PALAVRA CHAVE DO ENCONTRO - "CONHECIMENTO"

A SEQUIN OUVE FORMAÇÃO ALGATÓRIA DOS GRUPOS PARA ESTUDOS, COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDOS APÓS APRESENTAÇÃO DAS SÍNTESES POR PARTE DOS GRUPOS. NA SEQUENCIA REVISOU-SE OS DADOS NA TABELA, AI NOVAMENTE OUVE DIVISÃO DE GRUPOS, AGORA CONFORME ESTRUTURA E GENÉTICA, ENTÃO CADA PRODUTOR PODE FAZER PLANEJAMENTO DA PROPRIEDADE E FAZER COMPARAÇÃO COM SEUS COLEGAS, A PARTIR DE ENTÃO PREENCHER UMA COLUNA COM OS OBJETIVOS PRIORIZADOS. E APÓS CADA PRODUTOR FALA DE SEUS INDICES QUEM QUER MELHORAR E COMO PRETENDE FAZER. AO MEIO DIA SERVIU-SE ALMOÇO, NA PARTE DA TARDE, OUVE LEITURA E APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA, E APRESENTAÇÃO DO COIXA ATUAL DA UNILEITE SUDOESTE, QUE APRESENTOU OS SEQUINTE VALORES: CAPITAL ROTATIVO NO VALOR DE R\$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), APLICAÇÕES R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS), A RECEBER R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) FORMANDO UM TOTAL GERAL DE R\$ 16.520,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTOS E VINTE REAIS). FOI APROVADO PELOS ASSOCIADOS DA UNILEITE SUDOESTE O DESTINO DE RECURSOS, DO CAIXA PARA FINANCIAR NOVIILHAS AOS ASSOCIADOS INTERESSADOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM EM DIA COM ASSOCIAÇÃO UNILEITE SUDOESTE, NESTA OPÇÃO.

O ASSOCIADO TERÁ UM PRAZO DE VIN-
QUATRO MESES PARA FAZER A DEVOLUCA-
DO CREDITO, NA FORMA DE PARCELA
MENSAL, ABATIDAS NA SUA CONTA
CÉGITG, E COMO ENCARGO FINANCEIRO
TERÁ O PRODUTOR TERÁ QUE PAGAR
O FUNDAMENTO UNILEITE UM ACRÉSCIMO
DE TRÊZ PORCENTO (3%) NO VALOR
ORIGINAL, SENDO ESTE JURO EMBUTIDA
NAS QUATRO PARCELAS, E AS MESMAS
SERÃO ATUALIZADAS MENSALMENTE PELO
FINANCEIRO DA UNIDADE VIA SISTEMA
COM BASE NO PREÇO MÉDIO LIQUIDO
DA UNIDADE PAGO AOS PRODUTORES.
FOI TOMADA TAMBÉM A DECISÃO
EM CASO DE UM ASSOCIADO NÃO MAIS
VENDER LEITE PARA FRIMESA, SEY
POR QUALQUER MOTIVO OU NÃO CON-
TRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A
UNILEITE SUDOESTE CONFORME REGISTRO
EM ATA, E O MESMOTER SIDO BENEFI-
CIADO COM ALGUM RECURSO DA
UNILEITE, HAVERÁ AUTOMATICAMENTE
A RESCISÃO DO CONTRATO, NESTE CASO
O PRODUTOR PAGARÁ AVISTA TODAS AS
PARCELAS PENDENTES MAIS UMA
MULTA DE 50% (CINQUENTA PORCENTOS)
DO VALOR ADUINIDO ATRAVÉS DO FI-
NANCIAMENTO, OUTRA DETERMINADA
DA REUNIÃO, PARA UM PRODUTOR
SEM SÓCIO DA UNILEITE NÃO
VENDER SUA PRODUÇÃO APARCEIA
FRIMESA, O MESMO PODERÁ TER

A SUA PROPRIEDADE ACOMPANHADA PELO
 TÉCNICO DO PROJETO, MEDIANTE PAGAMENTO
 DE UMA TAXA MENSAL DE RS 160.00 (CENTO
 E SESSENTA REAIS) INDEPENDENTE À SUA
 PRODUÇÃO E MAIS UMA TAXA DE KILOME-
 TAGEM. POR FIM OUVU AVALIAÇÃO
 DO SÊMEN USADO PELOS PRODUTORES
 NO ACASALAMENTO DE ANIMAIS, COM
 OBJETIVO DE SE OBTEN CORREÇÕES
 E MELHORIAS GENÉTICAS DO PLANTEL
 LEITEIRO, E TAMBEM OUVU O ACERTO
 DOS SEMENS COM A EMPRESA E AQUI-
 SIÇÃO DE NOVAS DOSES PARA SUBIR
 OS ASSOCIADOS. SEM MAIS ASSUNTOS
 A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E O SECRE-
 TÁRIO LAUREI E ASSINO JUNTAMENTE
 COM OS ASSOCIADOS PRESENTES

Leopoldo *Leopoldo*
 Lucia Vidamayo *Lucia Vidamayo*
 George *George*
 Igneri *Igneri*
~~Adriano~~ *Adriano*
Valdirio Gouvea
Jaime
Ademir Junkenki

ATA Nº 10

NOS DESSESSES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
 DO ANO DOIS MIL ESEIS, REUNIU-SE ORDINARI-
 MENTE OS PRODUTORES ASSOCIADOS DA UNILEITE
 SUDOESTE, TENDO COMO LOCAL O PARQUE DE
 EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA. DE INICIO APÓS
 APRESENTAÇÃO DOS PRESENTES, HOVU FORMA-
 ÇÃO DE GRUPOS, P/ ESTUDOS DOS INDÍCES TÉCNICOS
 E VERIFICAR A EVOLUÇÃO DOS PRODUTORES E
 FAZER COMPARATIVOS ENTRE SI, PARA SE
 AVERNIR A EVOLUÇÃO COMPARADO DA ANO ANTERIOR.

1111104

NA SEQUENCIA HOUE UMA PALESTRA COM UM REPRESENTANTE TÉCNICO DE UMA EMPRESA FRANCESA ROUBER, ONDE O MESMO FALOU DA IMPORTANCIA DO ZGITE A BASE DE PASTO SENDO QUE PARA ISTO FOMAM ESCOLHIDAS CINCO PROPRIEDADES, PARA QUE SE FAÇAM EXPERIÊNCIAS COM ESTE SISTEMA DE ADUBAÇÃO, E NO FUTURO SE REPASE OS RESULTADOS AOS DE MAIS ASSOCIADOS. O COORDENADOR E ASSESSOR TÉCNICO DA UNILEITE SUDOESTE CONVIDOU OS PRODUTORES PARA RESPONDER DUAS PERGUNTAS, E OPTAR AS IDEIAS QUE SÃO CONSENSOS ENTRE OS PRODUTORES DA UNILEITE SUDOESTE, PARA SOLIDIFICAR E ENOBRESEN OS ASSOCIADO DA UNILEITE ARRIMCINA PERGUNTA ESUA RESPOSTA DE CONSENSO O QUE SE ESPERA DO ASSOCIADO UNILEITE? R. SER PARTICIPATIVO COM O GRUPO: REUNIÕES, TRABALHOS TÉCNICOS OU ORGANIZATIVOS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS ONDE FOR SOLICITADA A PRESENCIA DO SÓCIO. TER HONESTIDADE, FIDELIDADE E COM PROMETIMENTO COM A ASSOCIAÇÃO E COM OS SÓCIOS. RESPEITAR A INDIVIDUALIDADE DOS DEMAIS INTEGRANTES DA UNILEITE, QUERER EVOLUIR NA ATIVIDADE DIVULGAR AS EXPERIÊNCIAS DO GRUPO. INDICAR POSSÍVEIS SÓCIOS, CONTRIBUIR FINANCIARIAMENTE COM A UNILEITE. BUSCAR A SUSTENTABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DA ASSOCIAÇÃO, TER ESTE PUNTO DE GRUPO.

PERGUNTA DOIS. QUAIS OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO UNILEITE? R. UNIAO ENTRE ASSOCIADOS, TROCA DE EXPERIENCIAS E IDEIAS ENTRE OS ASSOCIADOS PARA AJUDAR UM AO OUTRO, BUSCAR CONHECIMENTOS, PROMOVER EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E PROGRAMAS TECNICOS, VALORIZAR O ASSOCIADO PELO SEU TRABALHO, DESEMPENHO E DEDICAÇÃO, BUSCAR AVALIAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA - LEITE, COM CRITÉRIOS ATRAVÉS DO GRUPO BUSCAR A PRODUÇÃO E COMPRA DE INSUMOS DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA OS SÓCIOS, VISANDO SEMPRE O AUMENTO DA RECEITA PARA O PRODUTOR. FOI TAMBÉM DECIDIDO QUE PARA NÃO FICAR NO PREJUÍZO O PRODUTOR NA UNILEITE, O FINANCIAMENTO DE NOVI LANS SE FAZÁ EM PARCELAS FIXAS EM DINHEIRO, A COMENTARIZACÃO SERÁ NO DIA 18/12/05 EM CRISTO REI, CAPANEMA, SEM MAIS ASSUMTOS FOI DADO POR ENCERRADO A REUNIAO, QUE LANCARÉ ASSINO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E OS DEMAIS PRESENTES.

Manuel ... Leonel ... João ...
 Maria ...
 ... Luiz Carlos ...
 Valdir ...
 José ...

Ata de número onze aos vinte e nove dias do
 mês de março de dois mil e seis reuniram-se
 ordinariamente os associados da Unileite Sudeste
 tendo como local o parque de exposições de
 Capanema, para tratar dos seguintes assuntos:
 leitura da ata anterior discussão e aprovação
 do novo endereço da Unileite Sudeste, entrada
 do novo associado e fazer aquisição de semeas
 tes de arveja iapar 61 e assuntos gerais de
 interesse dos sócios. De início de reunião
 seu presidente convidou a todos que fizeram
 uma apresentação e após pediu o secretário que
 fizesse a leitura da ata anterior a qual foi
 discutida e aprovada pelos sócios presentes
 na sequência colocou a necessidade de se mu-
 dar o endereço da Unileite Sudeste para a
 propriedade do associado João Sargim linha
 São Miguel Salto Pr. telefone para contato 99-15-
 3507. Na sequência fez-se a apresentação do senhor
 Marcelo Rodrigo Sathermann, o qual mostrou o inte-
 rece em fazer parte da associação comprometendo-
 se a ser fiel as orientações das ideologias da
 Unileite as quais o mesmo foi posto após a
 consulta feita aos associados presentes o novo
 foi aceito por todos. Sobre a questão da arveja já foi
 comprada e vai ser repassada aos produtores no
 valor de 1500 a saca. Mais nada a declarar assinou o
 presidente e os demais.

- João Sargim
 Marcelo Rodrigo Sathermann
 Valdirio Gauer Luiz Carlos GAGSTETTER
 Lívio Sargim
 Trola Vaz
 George Antônio Vaz
 Nova Cruz
 José Maria Junqueira

11111

Ata de número 12, referente a prestação de contas do ano 2006 e, definições de metas do ano de 2007 e demais assuntos de interesse. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete, a União Sudoeste Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, reuniu-se em reunião extraordinária para planejar as suas metas para o ano de 2007. Decidiu-se por unanimidade que além das atividades já exercidas pela associação, sendo essas já constantes no estatuto, será incluído na associação o comércio de produtos de uso agropecuário: ração, milho, farelas, sal mineral, fertilizantes, dêmen, lona para pelagem entre outros, consumidos pelas associadas. No restante da reunião o tesoureiro da associação, João Saggin, realizou a prestação de contas do ano de 2006, onde a mesma foi aprovada pelas membros da associação. Em nome de Inácio Klein, secretário da União Sudoeste e demais membros da diretoria, damos por encerrada esta ata que será assinada por mim e demais presentes.

Inácio Klein
 Volmirio Gauer
 Paulo de Lencastre
 Lúcia P. Klein
 Carlos Alberto
 Samuel Del Negro
 J. Dalmagro
 Adirley Junken
 Angélica Zurbasti
 Heloísa Voz
 Sonia Voz
 Neli P. Fogastetter
 Solda Voz
 João Saggin

Ata Nº 13/2007

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez e nove horas na Assasf, localizada na Rua Tamaiás na cidade de Caponeza, Estado do Paraná. Reuniram-se os produtores da União Sudoeste Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, para Assembleia Extraordinária com eleição da nova diretoria. O Senhor Presidente abriu os trabalhos, lendo a leitura do edital de convocação publicado no Jornal Trombeta, com a seguinte redação: O Presidente da

[Handwritten signature]

Associação Unilute Sudoeste (Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná), Sr. Leonel Dal Magro, convoca seus associados para Assembleia Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de Junho, às 19:00hs na Associação Social e Esportiva das Funcionárias da Fazenda, em primeira e única convocação para tratar das seguintes assuntos: Eleição da Nova Diretoria, mudança e aprovação do novo estatuto, mudança de endereço da sede social, adequação ao novo código civil, inscrição estadual, assuntos Gerais. Capitanema em 29 de Junho de dois mil e Sete. Leonel Dal Magro Presidente. Após a leitura do edital o Sr. Maaci Klein, juntamente com o engenheiro agrônomo Sr. Marciano de Almeida, relataram os últimos acontecimentos relacionados as parcerias, com as instituições brasileiras e Francesas. A seguir o presidente deu início a votação para a eleição da nova diretoria, que ficou composta com as seguintes membros: Presidente: Maaci Inacio Klein, Vice Presidente: Yasi Ademir Yunkeski; Primeiro secretário: Wilson Yasi Dal Bosco; Segundo Secretário: Neli Grogstetter; Primeiro Tesoureiro: João Saggin; Segundo Tesoureiro: Luiz Carlos Grogstetter. Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal pelas seguintes membros: Anete Calegari; Lucia Dal Magro; Sulei Saggin. Suplente: Valdeci Gauer, também foi formado o Conselho administrativo pelas membros: Maaci Inacio Klein, Yasi Ademir Yunkeski, Wilson Yasi Dal Bosco e João Saggin. Logo após a votação realizou-se a posse da nova diretoria. A seguir o presidente encaminhou para discussão as alterações Estatutárias, que são as seguintes: a) Capítulo I; Da denominação, duração e sede, Artigo 1º; b) Capítulo II, Dos objetivos, Artigo 2º, alteração do item III e in-

Capanema - Cartório de Registro
Civil Títulos e Assentados

Cartório Municipal de Registro

Av. Espírito Santo, 101

adas, Artigo 3º, parágrafo 4: d) Inclusão do artigo 5º, seção I do Capítulo III, seção II, das Deveres e direitos artigo 5º; f) Capítulo III, seção II - Das deveres e direitos, artigo 5º; g) Capítulo III, seção II - Das Deveres e direitos artigo 5º, parágrafo 2; h) Capítulo III, seção II, artigo 6º; i) Inclusão da Seção III, das categorias de sócios no Capítulo III. Foi aprovado pelas presentes as alterações e inclusões feitas no Estatuto da Unileite Sudoeste: Capítulo I, artigo 1º, onde consta: A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite Sudoeste do Paraná (Unileite Sudoeste), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na comarca de Capanema, Estado do Paraná, Sede social no Km 53 da estrada para São José do Liso, município de Pladalto, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da associação APROLEITE de Pladalto, da Associação das pequenas produtoras de Beija-Flor (Realiza) da Associação das pequenas produtoras das comunidades de São Luiz e Santa Clara (Capanema), e outras localidades. Passa a constar: A Associação Intermunicipal de produtores de leite do Sudoeste do Paraná (Unileite Sudoeste) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social na Rua Alagadas nº 1324, sala 01 Centro no município de Capanema, Estado do Paraná, Cep 85.760-000 que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da região sudoeste do Paraná. Capítulo II, dos objetivos, artigo 2º, item III onde consta: Relacionar as atividades agropecuárias desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem na produ-

0000 PC

MULO

MULO

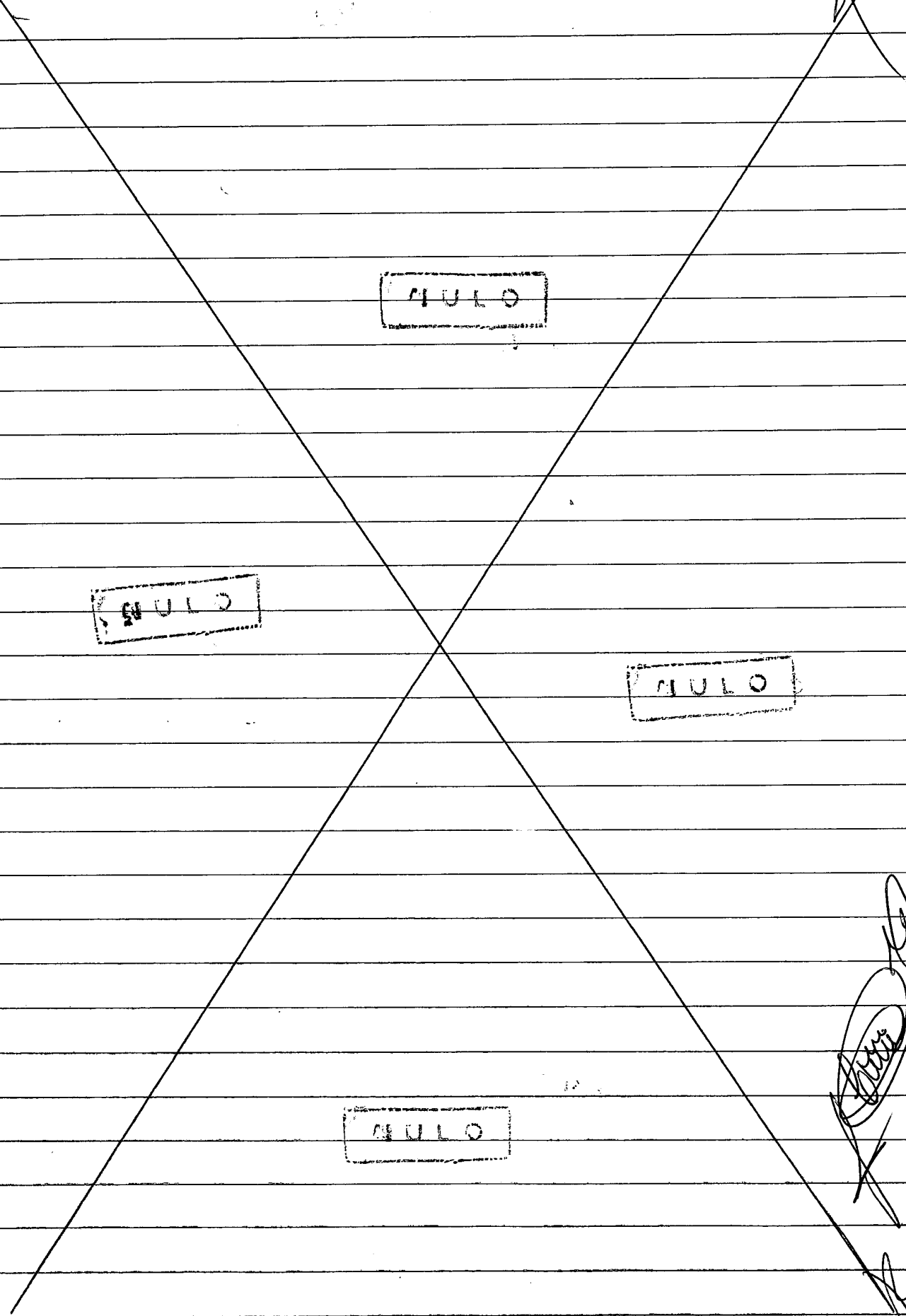
MULO

MULO

PC

[Handwritten signature]

11111111



[Handwritten signature]

mas de cooperação e ainda em na produção e comercialização; ainda no Capítulo II, Dos objetivos, artigo 2º, foi incluído o item VII que consta: Garantia assistência técnica de qualidade aas associadas, baseado no acompanhamento individual e trabalhos com o grupo de produtoras associadas; Capítulo III, Seção I, Das Associações, parágrafo 4, onde consta: Fica assegurada a participação do programa de assistência técnica, convênio FERT/IRCOD aas produtoras que já usufruem deste serviço, desde que cumpram o programa de trabalho e metas estabelecidas e que efetivem a contribuição financeira requerida pela associação. Passa a constar: Fica assegurada a participação do programa de assistência técnica da Unilite Sudoeste as produtoras que já usufruem deste serviço, desde que cumpram o programa de trabalho e metas estabelecidas e que efetivem a contribuição financeira requerida pela associação; Inclusão do artigo 5º, seção I, Capítulo III, consta: A saída de sócio da categoria R6 PL, credencial e instituição estará diretamente vinculada ao pagamento da contribuição anual, quando esta for suspensa o associado perderá automaticamente seu vínculo com a associação. Capítulo III, Seção II - Das Deveres e Direitos, Artigo 5º, onde consta: São deveres das associadas, Passa a constar: São deveres das associadas efetivas, Capítulo III, Seção II - Das Deveres e Direitos Artigo 5º, parágrafo 2, onde consta: Os sócios devem pagar uma contribuição trimestral, proporcional a estimativa de produção média por dia da propriedade, da seguinte forma: 0 a 100 litros R\$ 15,00 - 100 a 200 litros R\$ 30,00 - 200 a 500 litros R\$ 60,00 a partir de 501 litros R\$ 90,00; o pagamento da primeira contribuição será exigido no final de Junho de 2003. Passa a constar: Os sócios devem pagar uma

Contribuição mensal ~~de acordo~~ sua categoria de sócio e das acordas realizadas entre produtores, instituições e a Unileite Sudeste. Capítulo III, Seção II, artigo 6º, onde consta: São direitos das associadas. Passa a constar: São deveres dos associados efetivos: Inclusão da Seção III no Capítulo III das Categorias de Sócios, consta: Artigo 8º: As categorias de sócios da Unileite Sudeste são delimitadas da seguinte forma: Parágrafo 1. Sócio Efetivo: Produtor com poder de decisão na Unileite Sudeste; deve participar do PGPL - Programa de Gerenciamento de Propriedades Leiteiras. O Produtor para fazer parte desta categoria deve estar dentro do PGPL há pelo menos um ano e ser aprovado pelas demais sócios. Parágrafo 2. Sócio P.G.P.L.: Produtor que faz parte do Programa de Gerenciamento de Propriedades Leiteiras da Unileite Sudeste, sendo ele atendido diretamente pela Unileite ou por instituições parceiras (Empresas ou Cooperativas) que recebem apoio técnico da Unileite. Parágrafo 3. Sócio Predencial: Produtor sócio que possui a credencial de deferimento de IFMS, emitida pela Unileite Sudeste; Parágrafo 4. Sócio Comercial: Produtor que adquire produtos agropecuários através da Unileite Sudeste (Observação) Sequência das Artigos: A Inclusão do Artigo 5º da Seção I do Capítulo III e do artigo 8º na Seção III, alterou a ordem e a quantidade de artigos, que passou de 36 para 38. Em seguida a engenharia agrônomo Sr. Marciano de Almeida, falou sobre a Inscrição Estadual e demais assuntos relacionados a Associação. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária. Eu, Wilson José Dal'Barco, que secretariei a assembleia, laurei a presente ata e assino juntamente com os demais associados Capanema, 29 de junho de 2007. ~~Assinamos~~

que a presente ata é fidedigna, lavrada no Livro de Atas da Associação. Obs: Intitulada as folhas 24 verso e 25. ~~19467~~ 19467

João da Silva / Maria Homm / Klein / Passos / Silva / Valdirio Gauer / Alceu Homm / Maria da G. / Sora Gregori / João Carlos / Maria Tereza / Rovelax / Astegório / Manoel N. / Leonel / Dalmago, / Lúcia V. Dalmago, juiz Ademi juruam, Ingrida Zartosta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n.º	19467 Livro At = 03
Registro n.º	1032 Livro C/ Resumi
El	Integral AT 06
Possuís Jurídica	
Capitaneia	10 de 07 de 2007
N.º 1032 - Oficial	
A.º 1032 - Esc. Juramentado	

Lei 12.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

7832053/0001-01

TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS BYX06109

Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
05760-000 - CAPANEMA PR

ATA Nº 14

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se na Associação em Capanema, as sócias efetivas da Unidade para uma reunião de prestação de contas. Na abertura o presidente Sr. Moacir Klein relembrou a decisão de um ano atrás de abrir um escritório próprio, pelas necessidades de organização da associação em assumir o Programa de Gerenciamento de Propriedades Leiteiras. Em seguida, foi feita a efetivação do associado Mariano Marchak, que foi defendida pelo Sr. Jaime Calegoriza, qual valorizou as qualidades do associado, e qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foram relatadas as atividades do Conselho Administrativo que se

reune bimestralmente para reuniões ordinárias. Fez-se uma relação das parcerias realizadas, com a Coagro, que além de pagar o valor da quilometragem das visitas aos produtores da Frimera, passará a contribuir com uma porcentagem das compras de insumos efetuadas pelas sócias PGPI, para a produção de leite, como forma de valorizar os serviços prestados pela Unileite no desenvolvimento de seus associados. Realizamos também uma parceria com a Sicredi onde a Unileite foi credenciada para realizar projetos de financiamento e aos associados que optarem por receber o pagamento do leite em conta-corrente, a Sicredi pagará vinte por cento da taxa de PGPI. Esta parceria foi sustentada pelo associado Jaime, porém, defendida pelo Sr. Valdemar Vaz e por membros do Conselho Administrativo. Com relação ao Convênio com Agri Tera, este foi aprovado e aguardamos para a assinatura do contrato. Em seguida foi feita a prestação de contas e apresentação do Balanço, o qual foi aprovado. Decidiu-se também que a venda de animais através da Unileite será exclusiva para animais de propriedade dos sócios. Foi tratado também do Projeto da Região de Fronteira, onde a Unileite pleiteará junto a Agência Regional de Desenvolvimento, recursos para aquisição de equipamentos para seus associados e estruturação da associação. Para encerrar realizamos a organização do 2º Jantar do Nevillo Tropical. Encerramos a reunião e encerro a presente ata que será assinada por mim, Wilson J. Dal Berto, secretário, após lida, discutida e aprovada pelas sócias presentes. Neli R. Gogstetter

Uldirio Gares ~~Paulo~~ José Almi Junior
 João Saqqin ~~Dulci~~ Jacqui
~~Paulo~~ Jureksti, Lucia V. Damasco, ~~Severino~~ Damasco.
~~Paulo~~ Jureksti, George ~~Stavros~~ ~~Stavros~~ ~~Stavros~~
~~Paulo~~ ~~Stavros~~; ~~Stavros~~ ~~Stavros~~, ~~Stavros~~ ~~Stavros~~
 Gianni Dal Bosco ~~Stavros~~ ~~Stavros~~ ~~Stavros~~ ~~Stavros~~

Lista de Nº 15.

Os vinte e três do mês de junho de dois mil e nove, reuniram-se na assacel de La Panema os socios efetivos da Unileite para uma reunião de prestação de contas e mostrar o trabalho realizado em dois mil e oito. O Presidente Moacir Talem fez a abertura agradecendo a presença dos socios e apresenta os membros do conselho fiscal e explica o roteiro das reuniões que foram realizadas a cada dois meses, serem feitas nas Casa de cada um do conselho. Marciano e Moacir participaram dia 22 de março numa reunião com o pessoal da Claf de Planalto apresentando o trabalho da Unileite. Em seguida apresentam o trabalho que foi feito no ano passado com reuniões, encontros e falando também da turne que o Marque fez por 15 dias. Reunião com o deputado Assis, com o Benetti do projeto Messaregia que são 45 unidades e 25 itens colocados no projeto, os equipamentos são de uso das comunidades e da Unileite sendo o valor do projeto de R\$ 369.300,00. A entrega técnica deveria ser feita em um local caso aja algo de errado com os equipamentos podemos recorrer. Sei

(Handwritten signature/initials)

explicado das reuniões com as duas
 candidatas a prefeito e as vices. Assim
 que foram eleitas foi feita outra reunião
 e foi firmada a parceria, Capanema mais
 leite. A parceria com a carper é que eles
 vão dar uma assistência por ano ao
 produtor gratuita e passará 1% das vendas
 realizadas aos sócios para a Umilite. Renovada
 a parceria do Bonetti rações. O jantar do
 morilho tropical teve a participação de umas
 500 pessoas. O curso de frances fizeram os
 membros do conselho e foi convidadas as
 esposas, com a professor Jack. Siremas tam-
 bém a missão francesa com Anne e Meriod
 onde foi apresentada as parcerias e o funciona-
 mento da Umilite. Feira do melado foi reali-
 zadas palestras, julgamento de animais e
 um seminário todos organizados pela Umilite.
 Foi alcançada a meta e objetivos de membros
 do PCPL. Construção do galpão, comprado
 da Caagro por R\$ 5.000,00 e construído
 na propriedade do Sr. João Soggin, onde fica
 a área de feno e as máquinas, tamanho de
 20/15 capacidade para guardar de 15 a 20
 mil fardos de feno. E custou R\$ 14.370,00.
 O técnico contratado Salis vai trabalhar duas
 semanas por mês na claf. Prelatoris com
 Agreiter mostrando os gastos que são feitos
 como quilometragem, funcionários, esbitério
 crentes e passou R\$ 65.262,00. O balanço e
 prestação de contas apresentado por Agreiter
 e João entrou em 2008 R\$ 263.471,34.
 Saídas de 269.122,38. Ficou em causa

T. Bizola Milly George Faria, Sonia Ibs, 77832053, Elenir, Hermindo S. Kron, Cartório Nair Iria Greber

ATA Nº 16

Av. Espírito Santo, 731 85760-000 - CAPANEMA - PR

ELIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE CITE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Em vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e nove, às dez e nove horas e trinta minutos, na Assoc. Esportiva e Recreativa dos Funcionários da Coagro, à Rua Tamares, na cidade de Capanema - PR, realizou-se Assembleia Ordinária para eleição e posse da diretoria da Associação, gestão 2009 a 2011. Assembleia essa que deveria ser realizada na segunda quinzena de maio, mas por força maior não se realizou. O presidente saudou a todos os presentes e deu a palavra a Sra. Ivete Baggio, para conduzir os trabalhos. Iniciou-se com a prestação de contas da exercício 2008, realizada pelo tesoureiro Sr. João Saggin. Após a leitura do edital e do texto estatutária que regula o processo eleitoral da Associação. Foi apresentada chapa única que concorre a reeleição representada pelos seguintes membros: Presidente: Márcia Inácia Klein, Vice-Presidente: Jeré Ademir Kurkasti, Primeiro Secretário: Wilson Jeré Dal Berto, Segundo Secretário: Neli Gaglietta, Primeiro-Tesoureiro: João Saggin, Segundo-Tesoureiro: Luiz Carlos Gaglietta; foi aprovada por aclamação dos membros presentes. Em seguida foi apresentada os membros do Conselho Fiscal: Arlete Caligatti, Lúcia Dal Magro, Sílei Saggin, como efetivos e Valdiria Gauer como suplente. Também foi formada o Conselho Administrativo pelos membros: Márcia Inácia Klein, Jeré Ademir Kurkasti, Wilson Jeré Dal Berto e João Saggin. Na sequência foi dada

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

000180

pone a todas as ^{Av. Espírito Santo, 731} ⁸⁵⁷⁶⁰⁻⁰⁰⁰ ^{CAPANEMA} ^{PR} membros eleitos da Associação.
Foram escolhidas também as associadas Mariana
Marshall e Vanderlei Mendes para participar das
reuniões da Comissão e representar os associados.
Em seguida a Presidente eleita usou a palavra
para fazer um relato histórico da Associação, o seu
início e evolução, também diversas associadas
fizeram uso da palavra, relatando a importância
da Associação em suas vidas e evolução das
propriedades. E por não ter nada mais a ser
tratado, após agradecer a participação e contri-
buição de todos, a presidente relambrou os compa-
rmines da diretoria e deu por encerrada a Assembleia
da qual eu Wilson José Dal Bosco, que secretariei
a assembleia, lavrei a presente ata e assino junta-
mente com os demais associados.

Domínio S. Kuanbauer, Elain Carlos Müller, ~~Walter~~
Waldemar Rean, Liani Dal Bosco, Gilvanes Seggi Angelica
Kurkosti, Lucia V. Damasco, Genivaldo Waldemar Gomes
George Antonio Vaz, Cleonice, ~~Waldemar~~ ~~Waldemar~~
José Adami Kurkosti, Wanda - ~~Wanda~~, Juliana E. W. Marchetti
pedi B. Zogstetter, Leni Gulson Jacomini, T. Brizola Müller
João Seggi, ~~Waldemar~~ a mãe, Lídia H. Ulbricht
~~Waldemar~~ ~~Waldemar~~ ~~Waldemar~~

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 2032 Livro A/03
Registro n.º 2755 Livro n.º B/13
Capanema, 27 de 08 de 2009
NAIR IRIA GREBER - Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN 32053/0001-01
Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPITULO II - DAS ATIVIDADES

AV. ESPIRITO SANTO, 734 - PR 85760-000 - CAPANEMA

ATA Nº 17 - Aos quinze dias do mês de Setembro de ano de dois mil e dez, às dez horas da tarde, na sede da Associação Intermunicipal de Produtoras de Leite do Sudoeste do Paraná - Unidade Sudoeste, sita à rua Alagoas nº 1324, sala 01 nesta cidade de Capanema - PR. Reuniram-se as associadas para atender a convocação extraordinária efetuada através do Edital datado em 30 de agosto de dois mil e dez, para deliberarem sobre as alterações a serem efetuadas no estatuto social da respectiva associação; Presidiu a assembleia o Sr. Maximiliano Klein, presidente da mesma, a qual desejou as boas vindas a todas e agradeceu a atenção para esta convocação. Iniciou-se o seu pronunciamento apresentando as seguintes alterações a serem efetuadas no estatuto:

Capitulo II - Das atividades - Artigo segundo foram incluídos os seguintes objetivos: "VIII Realizar execução de serviços de assistência técnica e extensão rural"; "IX Trabalhar com responsabilidade social, econômica e ambiental"; No artigo 5º excluiu os termos "credencial e instituição"; Artigo 8º excluiu o parágrafo 3º e o parágrafo 4º para ser o parágrafo 3º; Artigo 9º excluiu os termos "Atividade de Comércio". Por aclamação todas as associadas presentes, aprovaram as alterações propostas. O Presidente deixou ainda a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Não havendo ninguém a se manifestar, encerrou-se a presente Assembleia, da qual eu Wilson José DalBerto, que secretariei a assembleia, lavrei a presente ata e assino juntamente com as demais associadas. Capanema 15 de setembro de 2010

(Handwritten signatures and names follow)
 W. Marchak, R. P. B. ...
 J. ...
 G. ...
 E. ...

[Handwritten signature]
Paul

Valdirio Garcia Vinicia H. Selem
João Saggim

18.228 de 19/07/2001
77.832.053/0001-0
SELO FUNARPEN
CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO NAIR IRIA GREBER
AV ESPÍRITO SANTO, 731
85760-000 - CAPANEMA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 20821 Livro A/ 03
Registro n.º 1099 Livro n.º 1107PU
Capanema, 16 de 03 de 2.0 10
Julio Cesar Hartmann
NAIR IRIA GREBER - Oficial

Julio Cesar Hartmann
Escrivente Juramentado
CPF - 009.681.608-05

a
d
p
h
b
c
c
c
d
E

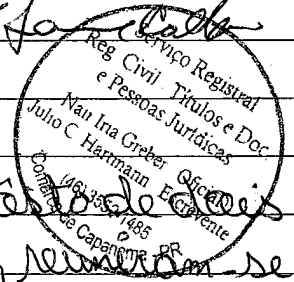
Ata Nº 18 - Aos vinte e nove dias do mês novembro de dois mil e nove, reuniram-se as associadas efetivas da Unileite Sudoeste na Assafel em Capanema, para uma assembleia de prestação de contas das atividades do ano de 2009. A assembleia teve início às vinte horas e trinta minutos, quando o Presidente Sr. Meaci Inácio Klein fez a abertura dando as boas vindas a todas as presentes. Em seguida o tesoureiro Sr. Meaci Saggim, auxiliado por Ivete Baggio apresentaram o relatório de despesas e receitas do ano 2009, com explicações sobre os resultados. Na sequência o Conselho Fiscal deu parecer favorável à aprovação e após análise, as contas foram aprovadas por unanimidade. O segundo assunto referiu-se a situação com as parcerias locais existentes com a Sadag, Sicredi, Fimresa e as Prefeituras Municipais de Capanema e Planalto, parcerias estas que ajudam a viabilizar economicamente a associação. Após o técnico Jaci Rodrigues do Prado, falou sobre o convênio com a Claf de Planalto, onde atende-se atualmente 20 produtores, mas existe a dificuldade de fidelização destes com a própria Claf. Falou também da apresentação do programa à Prefeitura de Prato do Oeste. Em seguida o Sr. Marciano de Almeida, apresentou uma proposta de um Programa de Diagnóstico Reprodutivo do rebanho, a ser contratado pelas associadas interessadas junto ao Médico Veterinário Meaci Papaski. Foi apresentada também um estudo sobre a publicação do Infantiário Unileite,

re
a
H.
c
p
A
mi
mo
ac
Un
de
Se
do
de
de
os
pr
me
A

0000193

que tem um custo estimado de R\$ 4.800,00, importante para a divulgação dos serviços da Unileite, difusão de Tecnologia e promoção da entidade e seus produtores. Na data desta assembleia a Unileite conta com 100 associadas atendidas, e trabalha-se para otimizar a estrutura e os recursos humanos com a padronização das ações a prestação de serviços e a comunicação. Ao final marcou-se a data da confraternização de final de ano, para 17 de dezembro de 2010, no Parque de Esportes. Encerrou-se a assembleia com a realização de um jantar e encerra-se a presente ata, que após lida, discutida e aprovada por assinatura por mim que escrevi e as demais associadas presentes.

Hugo Bagge Leopoldo Almeida
 H. Klein Waldemar Gauer João Saggin Jacinara T. Bizola
 Nivaldo Klein Carlos Müller Luciano C. Mordelet
[Assinaturas]



Ata Nº 19 - Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2010, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se na sede da Assasref em Capangema, os sócios efetivos da Associação Intermunicipal dos Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná - Unileite Sudoeste, para uma assembleia ordinária de prestação de contas e eleição de diretoria. O presidente Sr. Marcos Márcio Klein fez a abertura dando boas vindas aos associados e em seguida o secretário Sr. Wilson José Dal'Busco, fez a leitura da ata da última assembleia, que foi aprovada, e a leitura do edital de convocação da presente assembleia. Na sequência o presidente Sr. Marciano de Almeida apresentou a situação atual dos serviços prestados pela Unileite relatando as inúmeras atividades realizadas para atender as necessidades dos associados, valorizando a programação e a importância dos produtores mantendo atualizados os dados de suas propriedades para as visitas técnicas serem mais produtivas. Atualmente a Unileite atende 112 produtores e conta com o

trabalho de um Engenheiro Agrônomo, um Técnico Agropecuario
e uma Pedagoga, além de profissionais terceirizadas para
outras necessidades. Ainda apresentando a estrutura de Unileite,
Mariano falou sobre o papel do Conselho de administração, das
ações efetivas e do diretor. Em seguida apresentou resultados práticos
da evolução da margem líquida das propriedades a partir de 2003 e
um comparativo da evolução com os gastos ou investimentos no P&PL,
destacando a viabilidade do programa e ainda ressaltou que o melhor
resultado é a melhoria na qualidade de vida, a capacidade de
pagar os investimentos, a motivação pessoal e familiar, a satisfação
de pertencer a um grupo, a mudança da visão sobre ser agricultor.
Na sequência apresentou a projeção do orçamento para 2012
e algumas estratégias para atingir o equilíbrio do orça-
mento. Nesse momento foi feito um intervalo para um
lanche e no retorno o tesoureiro Sr. João Saggin e Juete
Ruggio fizeram a prestação de balancete do ano 2010
e se colocaram a disposição para esclarecer dúvidas.
Em seguida o Sr. Juete Ruggio falou em nome do
Conselho Fiscal, recomendando a aprovação das contas
que foi aprovada por unanimidade. O Sr. Jaime Callegari
sugeriu o estudo para aquisição de um terreno e
a construção de sede própria. Em seguida a assembleia
passou para o processo eleitoral que foi conduzido
pelo Sr. Jacu Rodrigues do Prado, foi apresentada pela
atual diretoria uma proposta e a assembleia indicou
o Conselho Fiscal, que foram submetidas a votações
por aclamação e aprovadas por unanimidade ficando
assim composta a nova diretoria: Presidente: Wilton
José Dal Bosco; Vice-presidente: Luiz Carlos Gargstler;
Secretários: Mariano Carlo Marchal; Vice Secretário:
Amélia Aparecida Furkaski; Tesoureiro: João Saggin
Vice tesoureiro: Leonel Dal Magro; Conselho Fiscal:
Maílce Ninetto Schneider, Marta Juliana M. Dal Lago

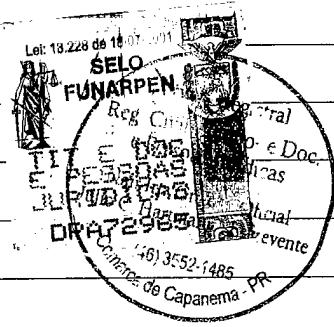
Ve
Re
tel
da
As
pa
pro
um
um
fei
Ani
clo
Gil
tel
de o
per
pla
S
A. A
Se
Ar
de
R.
EE



32
1101185

Valdirio Gauer - Suplente. ~~Edson Carlos Muller~~; Conselho Administrativo: Wilson José Dal Bosco, Luiz Carlos Gaggel, Maurício Paulo Marchak e Manoel Saqqin. Representante das Associadas: Vanderlei Mendes e Gilson Gzeca. A Nova Diretoria tomou posse e fizeram juramento da palavra o ex-presidente Sr. Manoel Inácio Klein e o novo presidente Sr. Wilson José Dal Bosco. Em seguida foi feita uma homenagem aos ex-presidentes e suas esposas e feita a apresentação das novas sócias efetivas: Senhoras Antônia Onésio Palinski, Anizete Minuzzo, Adela Edgar Schneider e Sr. Ademir Luiz Dal Lago, Wilson Martinovski, Fernando Pulber, Gilson Gzeca, Milton Mageliski, Sérgio Mageliski, Vilmar Locatelli. E assim encerrou-se a assembleia da qual extrai-se a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada pelo mim que a sourei e os demais presentes: ~~Gilson Gzeca, Manoel Saqqin, Plaudemir A. P. da Silva, Edson Carlos Muller, Vilmar Locatelli, Manoel Inácio Klein, Sr. B. Gaggel, Maria A. Klein, Manoel Saqqin, Manoel de Almeida, Sílvia da Damasceno, Samuel Dal Lago, Sílvia Locatelli, Marta J. M. Dal Lago,~~

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 21173 Livro A/003
Registro n.º 2372 Livro n.º B-16
Capanema 09 de 09 de 2011
NAIR INA GREBER - Oficial



[Handwritten signature]

ATA Nº 20 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze às dezenove horas e trinta minutos reuniram-se na Assesef de Capanema os sócios efetivos da Unidade Sudoeste Associação Inter

000136

MUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDESTE DO PARANÁ
 A FIM DE FAZER UMA ASSEMBLÉIA. PRIMEIRAMENTE PO
 O SENHOR PRESIDENTE WILSON JOSÉ DAL BOSCO FEZ O AM
 USO DA PALAVRA FAZENDO A ABERTURA DA ASSEMBLÉIA NE
 DANDO BOAS VINDAS AOS SÓCIOS EM SEGUIDO O SECA A
 TÁRIO SENHOR MARIANO C. MARCHAK FEZ A LEITURA DO ATA TI
 ANTERIOR A QUAL FOI APROVADA EM VOTAÇÃO E APÓS VOTAÇÃO
 POR AMPLA MAIORIA NA SEQUÊNCIA FEZ A LEITURA SE
 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRESENTE ASSEMBLÉIA. LI
 NOVAMENTE O SENHOR WILSON FEZ USO DA PALAVRA SE
 FEZ UMA BREVE EXORTAÇÃO DANDO ÊNFASE NA BI
 IMPORTÂNCIA DOS SÓCIOS E DOS NOVOS SÓCIOS NA DE
 SEQUÊNCIA APRESENTOU OS NOVOS COLABORADORES TI
 SENHORITA KASSIA DELA BETHA SENHOR EMERSON LUIZ DE
 MARCON EM SEGUIDA O SENHOR MARIANO DE ALMEIDA A
 FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UMA BREVE APRE
 SENTAÇÃO DOS TRABALHOS PRESTADOS PELA ASSOCI
 AÇÃO E SEUS BENEFÍCIOS E RESALTOU A CONSTRUÇÃO IN
 DE UM CENTRO DE CRIAÇÃO DE BEZERROS (C.C.B) PO
 QUE A PRINCÍPIO SERÁ CONSTRUIDA NA PROPRIEDADE TR
 DO SENHOR MARIANO C. MARCHAK DANDO SEQUÊNCIA CO
 O SENHOR WILSON FEZ USO NOVAMENTE DA PALAVRA E
 APRESENTAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO QUE FOI FEITA PELA
 (FERT) RESALTANDO A GRANDE IMPORTÂNCIA DO FEITO O
 POR TER A HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO REGISTRADA A
 O VALOR DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E AS EXPERIÊN
 CIAS REALIZADAS PODENDO SERVIR DE REFERÊNCIA FE
 PARA OUTROS PROJETOS. COM RELAÇÃO AOS PORCEIROS SE
 TUDO ANDANDO BEM COM A POSSIBILIDADE DE SE
 UMA NOVA PORCEIRA COM SANTA ISABEL DO OESTE T
 DANDO SEQUÊNCIA O SENHOR MOACIR INALDO KLEIN VI
 FEZ USO DA PALAVRA RESALTANDO A IMPORTÂNCIA CE
 DO COMPROMETIMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TENTO R

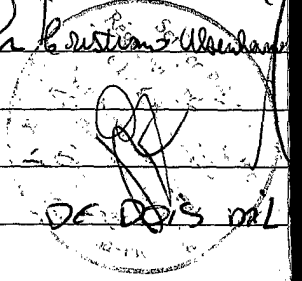
POR PARTE DOS TÉCNICOS COMO TAMBÉM PELOS SÓCIOS AMBOS (SENDO) PROCURANDO SER O MAIS PROFISSIONAL POSSIVEL NOUAMENTE O SENHOR WILSON COMENTOU ALGUMAS COISAS A RESPEITO DAS QUINTAS E DAS MELHORIAS QUE EXISTEM QUE AS QUINTAS DEVEM DE SEREM RESOLVIDAS COMO SE FOSSEM NOSSAS (COMO DONOS) NÃO COMO SE FOSSEM UMA EMPRESA PARTICULAR. NA SEQUENCIA BONA IURE BAGIO FEZ USO DA PALAVRA APRESENTANDO O BALANÇETE DE DESPESAS REFERENTE AOS BALANÇOS E O SENHOR JOÃO SARGIM APRESENTOU AS ENTRADAS E SE PUSARAM A DISPOSICÃO PARA TIRAR AS QUINTAS. EM SEGUIDA FOI LIDA O parecer do conselho fiscal. OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ABAIXO FIRMADOS TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIA PROS EXAMINAREM OS RELATÓRIO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA UNIDADE ASSOCIADA INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDESTE DO PARANÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS CONSTATA A EXATIDÃO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONDIÇÕES DE SEREM SUBMETIDOS A ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS ASSINANDO O PARECER SR. VALDIRIO GAUER E A SR. MARTA JULIANA MORAIS DAL LAGO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SENDO BOTADO EM VOTAÇÃO AS CONTAS FORAM APROVADAS POR AMPLA MAIORIA EM SEGUIDA FORAM APRESENTADOS OS NOVOS SÓCIOS SENHOR CARLOS LISEU BONFANTI KOCH, CELSON MARTINOSKI, CLÓVIS CANDIDO, MARLICE ELY DA SILVA VICENTE JOSÉ VIAPIANA. SENHOR WILSON AGRADECIU A PRESENÇA DE TODOS E ENCEBROU A REUNIÃO SEM MAIS NADA A DECLARAR DOU

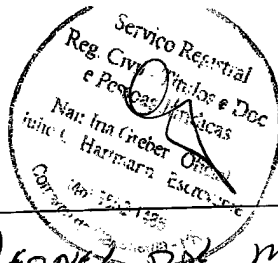
11111111

O TESOUREIRO SR JOÃO SARRGEM FEZ USO DA PALAURA
 FEZ UMA BREVE EXPLANAÇÃO E POSSOU A PALAURA NOVA
 MENTE DO SE DAVI O QUAL FEZ A APRESENTAÇÃO DOS
 BALANCETES REFERENTE AO PNO DE DOIS MIL E DOZE OS
 QUAIS FORAM ANALIZADOS E APROVADOS PELO CONSELHO
 FISCAL OS QUAIS ASSINARAM O PARECER O SR WILDIR
 BRUER E A SRE MARA JULIANA MORAES DAL LAGO
 SENDO POSTA EM VOTAÇÃO APROVADA POR AMPLA MAIORIA
 NOVAMENTE O ~~SR~~ PRESIDENTE SR. WILSON DAL BOSCO
 FEZ USO DA PALAURA RESULTANDO A IMPORTANCIA
 DO TRABALHO DOS PARCEIROS PARA COM A UNI
 LEITE PRESENTOU TAMBEM A DISTRIBUICAO DOS
 SOCIOS QUE DEBRANGE VARIOS MUNICIPIOS DO SUDESTE
 DO PARANA E TAMBEM FEZ O CONVITE E A PRESEN
 TAGAO DE NOVOS SOCIOS PEPL OS QUAIS TERAM AGO
 RO UMA MAIOR RESPONSABILIDADE PARA COM A
 ASSOCIACAO SAO ELES SR CELIO PLETCH (CAPANEMA)
 DIANO RAFAEL ROSSONI, PLANDATO, CRISTIANE
 SHEWE VISENHEIMER, PLANDATO, LAURO ANTONIO STORH,
 CAPANEMA, ODEIR GERALDO SOTTI, CAPANEMA, VALDEC
 D ELY, PLANDATO, SEM MAIS NADA A DECLARAR DOU
 POR ENGERADA ESTA ATA QUE SERA ASSINADA POR MIM
 E PELOS DEMAIS PRESENTES: moicano e moiche

(Handwritten signatures and names)
 Juliane E. U. Marchal
 Laureo Asparh
 Dom. Gulon
 Leila Regina
 Marcia O. Martinkosti

ATA Nº 22/2013
 DOS 12º DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2013



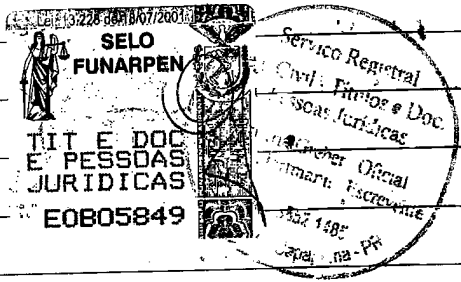


35
141

JOÃO SARGGIN, VICE TESOUREIRO: LEONEL DOS MAGRO, CONSELHO FISCAL MARLICE MINETTO SCHNEIDER, MARTHA JULIANA M. DAI LAGO, VALDIRIO GAUER; PRESENTE: ELOIZ CARLOS MULLER FAZ PARTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: WILSON JOSÉ DAI BOSCO, LUIZ CARLOS GAGSTELTZ, MARIANO CARLOS MARCHELLO JOÃO SARGGIN REPRESENTANTES DOS SOCIOS: FERNANDA MULBEIGZ; CRISTIANE VISEMEIER ASSIM ENCERROU-SE A ASSEMBLEIA TAMBEM ENCERRO ESTA ATA QUE SERA ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES. MANOUELO

~~Manoel~~ Manoel ~~Ulysses~~ Ulysses ~~Julio~~ Julio ~~Miguel~~ Miguel ~~Faggin~~ Faggin ~~João~~ João ~~Sarggin~~ Sarggin
~~Luiz~~ Luiz ~~Carlos~~ Carlos ~~Müller~~ Müller ~~Valdirio~~ Valdirio ~~Gauer~~ Gauer
~~Luiz~~ Luiz ~~Carlos~~ Carlos ~~Gagsteltz~~ Gagsteltz ~~Mariano~~ Mariano ~~Carlos~~ Carlos ~~Marchello~~ Marchello
~~Lauro~~ Lauro ~~Aspotts~~ Aspotts ~~Liane~~ Liane ~~S. Sponte~~ S. Sponte ~~Ulbricht~~ Ulbricht
~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht
~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht ~~Ulbricht~~ Ulbricht

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3692-1435 - CAPANEMA - PR
Protocolo nº 22169 Livro AI 004
Registro nº 4310 Liv.º n.º 3/22
Capanema 08 de 10 de 2.013
NARRIA GREBER - Oficial



[Handwritten signature]

ATA Nº 23 / 2014

AOS TRINTA DIAS DO MES DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014) REUNIRAM-SE OS SOCIOS EFETIVOS DA ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDESTE DO PARANA (UNILACTE) SENDO COMO LOCAL A PASSAGEIRA CAPANEMA. DANDO INICIO A ASSEMBLEIA O DIRETOR SR. MARCELO ANDRE FEZ A BOA VINDA AOS PRESENTES PASSANDO EM SEGUIDA A PALAVRA PARA O SECRETARIO O QUAL FEZ A LEITURA DA ATA ANTERIOR E DO EDITAL DE CONVOCACAO, TENDO COMO PRINCIPAL ASSUNTO A PRESTAÇÃO

000112

DE CONTAS DO ANO ANTERIOR E ASSUNTOS EM GERAL: PRESENTE
 USO DA PALAVRA O SR. PRESIDENTE Wilson J. DEL BOSCO COMENOU SOBRE
 AS RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE PRESTADORES DE SERVIÇO OS QUAIS
 TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA
 DAS PROPRIEDADES MOSTRANDO SOLUÇÕES TÉCNICAS AS QUAIS VÃO
 GARANTIR A VIABILIDADE DA PRODUÇÃO LEITEIRA: TENDO COMO PRINCIPAL
 MISSÃO DA ASSOCIAÇÃO (UNILEITE) O APOIO A EVOLUÇÃO DAS
 FAMÍLIAS DOS SOCIOS TANTO SOCIAL COMO ECONÔMICA: A ASSOCIAÇÃO
 É ORGANIZADA DESTA FORMA, SOCIOS ACOMPANHADOS
 SÓCIOS EFETIVOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO UM PRESIDENTE
 O DIRETOR OS QUAIS COM EXERCÍCIO DO DIRETOR TODOS SÃO
 PRODUTORES SOCIOS DA UNILEITE. POUCA TROCA DE FUNCIONÁRIOS
 ISSO POSSIBILITOU O FORNECIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS PELA
 CRIAÇÃO DOS PRODUTORES SOCIOS: SOBRE A PRESTAÇÃO FECHOU O
 ANO COM UMA SOBRA RASUVEL (A QUAL PERMITE SE INGRES-
 SAREM NO QUADRO TÉCNICO E SOCIAL DOS PRESTADORES DE SER-
 VIÇO) A QUAL FOI AUDITADA PELO CONSELHO FISCAL QUE DEU
 O SEU PARECER APROVANDO AS CONTAS APRESENTADAS. DE
 PÓSIM SENDO FOI LIDA E POSTA EM VOTAÇÃO E APROVADA
 POR AMPLA MAIORIA DOS SOCIOS PRESENTES. SEM MAIS
 NADA A DECLARAR DOU POR ENCERADA ESTA ATA QUE SERÁ
 ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAISS PRESENTES. MANUANO
 E MORAIS Seanel Dal magro, Lucia V. Da magro, Juliana B. W. MANDRUK
 RELI R. GORSTETTER, J. P. S. MOCIMARI O. MULLER FITEIRO, K. O. WELCH
 ELENA K. KOVALESKI LUCINEIA KONNY DEIM ELAINE BARROS MULLER
 HEDRIGG MAYER BEANIELE S. MAYER ROBERTO MAYER JOSÉ ADRIANA DEY
 ROSEME M. BIANCHI ANTONIO O. BLINSKI LAURENCE A. SPORER GIBSON SPORER
 ATA Nº 24 DE 15 JANEIRO S. SPORT ANGLIA J. WITKOSKI JOSÉ ADRIANA MAYER
 NOS QUINTE E OITO DIAS DO MÊS MAIO DE DOIS MIL E CINQUENTA (20/05/2015)
 RAN-SE NA ASSOCIAÇÃO COORDENADO OS SOCIOS EFETIVOS DA UNILEITE, A
 FIM DE REALIZAR UMA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO
 DE CONTAS E ASSUNTOS EM GERAL. DANDO INÍCIO AOS TR

BILHOS O SR. PRESIDENTE WILSON J. DOBOS AGRADECEU A PRESENÇA
 DE TODOS PASSANDO EM SEGUIDA A LEITURA DA ATA ANTERIOR A QUAL
 FOI APROVADA PELA MAIORIA. DANDO SEQUENCIA A ASSEMBLEIA O
 DIRETOR SR. MARCIANO FEZ UM BREVE COMENTARIO SOBRE A HISTORIA
 DA ASSOCIACAO DESDE SUA FUNDACAO ATÉ HOJE, TODAS AS DIFICULDADES
 ENFRENTADA E OS DESAFIOS PARA QUE A ASSOCIACAO SE VIABILIZE,
 SENDO HOJE UMA DAS UNICAS ASSOCIACAO QUE CONTA COM UM
 CORPO TECNICO: UM AGRONOMO, VETERINARIO, TECNICOS AGRICOLA;
 SERVIÇOS PRESTADOS: PRODUTOR DE FENO, (ASSISTENCIA) DIAS DE CAMPO
 ANALISE LATE INDIVIDUAL, PARTICIPACAO EM FEIRAS, ULTRACAO, PULSO
 GRAFO: COM UM GRUPO ENGAJADO EM FORNECER SUBSIDIOS TECNI-
 COS PARA OS SOCIOS A FIM DE MELHORAR O MANEJO E PRINCIPALMENTE
 A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES. UM DOS DESAFIOS
 ENFRENTADOS PELOS PRODUTORES HOJE É A CONTINUIDADE DA PROPRIEDADE
 OS FILHOS QUE NÃO QUEREM CONTINUAR TOCANDO A PROPRIEDADE
 SOBRE ISSO SERA REALIZADA UMA PALESTRA SOBRE PAIS E FILHOS
 A PARTIR DAS NOVAS RENOVACAO DOS CONTRATOS DE PREPACAO
 DE SERVICIO SERAO OFERTADOS NOVAS MODALIDADES DE SERVICIO
 PRESTACAO DE CONTAS. SENDO AS CONTAS DA ASSOCIACAO AUDITADA
 PELO CONSELHO FISCAL (COM) APROVANDO AS CONTAS SEM RESERVAS
 SENDO LIDO O PARASCAR E POSTO EM VOTAÇÃO SENDO APROVADO
 POR AMPLO MAIORIA DOS SOCIOS PRESENTES SEM MAIS
 NADA A DECLARAR BOU POR ENCERRADA ESTA ATA QUE SERA
 NADA POR MIM E POR PELOS DEMAIS PRESENTES.

MARCIANO C. MARCIANO
 LEONEL D. MOURA, LUCIA V. DALMAZ, JULIENE B. W. MARCHAK, WEDER
 REDI R. GÖSTETTER, JOSEIMARI B. MILLER, CRISTINA HOMER, KLEIN
 ATILTON KORNEL, DEIVIA KLOUGER, ELVIN CARLOS MILLER
 RODRIGO MAYER, LEONIE S. MAYER, ROBERTO MAYER, ROSE J. POLINSKI
 JOAO ADAMI, DEFFER GOMI, GUYONI, ANTONIO O. POLINSKI
 LAURA ASPALTH, GILBERTO SPORN, LIANE S. SPORN, ADRIANO MORAIS
 ANGLICA ZAVATTI, JOAO ADAMI, CAROLIANI DALBOSA, FERNANDO MULLER
 ANDRÉ L. LORANG, WANDERLUIZ LORANG, EDUARDO ARAÚJO

Serviços Registrat
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3652-1485
C/Comarca de Capanema

Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 0023464
REGISTRO Nº 0005563
LIVRO B-044 - FOLHA 199/200
Capanema-PR 18 de janeiro de 2016
Nair Iria Greber-Titular
Selo ADrys. 21VI. m5MJm, Controle:
38Vyc. cbuD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviços Registrat
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3652-1485
C/Comarca de Capanema

Peter Wilson de Almeida
ATA Nº 25/2015

NAI
ME

aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze
(06/11/2015) REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA OS SOCIOS
EFETIVOS DA UNILEITE SUDESTE TENDO COMO LOCAL ASSOCIA
CAPANEMA DANDO INÍCIO A ASSEMBLÉIA SE PRESIDENTE WILSON
J. DAL BOSCO FEZ A ABERTURA AOS PRESENTES E DANDO SEQUENCIA
FOI FEITO A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM A
SEGUINTE ORDEM DO DIA DISCUSSÃO E ELEIÇÃO DA NOVA TEO
DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS. E TAMBÉM LEITURA DA CPA
DA REUNIÃO ANTERIOR SENDO POSTO EM VOTACÃO COM
E APROVADO POR DM PLA MAIORIA. NOVAMENTE O SR WILSON G F
FEZ USO DA PALAVRA LOCUCANDO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ASSOCI
DIZENDO QUE ESTA AINDA DENTRO DO ESPERADO. EM SEGUIDA FEZ SEGR
UM DISCURSO DE AGRACIAMENTO AOS SOCIOS E A ASSOCI
DIZENDO POR TER A OPORTUNIDADE DE REPRESENTA-LOS. O SR SAN
RETOR SI MARCIANO FEZ UM BREVE COMENTARIO SOBRE MO
QUESTÕES TÉCNICAS E SANITARIAS DOS REBANHOS. APRESENTOU CAS
TAMBÉM UM POUCA SOBRE A HISTÓRIA DOS PRESIDENTES ANTE
DE PASSARAM PELA ASSOCIAÇÃO TENDO COMO PRIMEIRO PRESIDENTE
TE SI LEONEL DAL MABRO COMO SEGUNDO PRESIDENTE SI MOACIR DON
INÍCIO KLEIM E ENTREGANDO O CARGO SI WILSON DAL BOSCO VICE
DANDO INÍCIO A ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA E EQUIPE
PROPOSTA GESTÃO DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEBESSE
COMO PRESIDENTE = LUIZ CARLOS GASTETTER VICE = VALD
RIO GAUER SECRETARIA = ADRIANA MULBEIER VICE = MOACIR
KLEIM TESOUREIRO = MARIANO C MARCHAR VICE = ADEMIR
YURKOSKI CONSELHO FISCAL ELOIR CARLOS MILLER
PETER ALMEIDA - MARTHIM DAPPERZ SUPLENTE GILSEU SPAR
REPRESENTANTE DOS SOCIOS - VALNER LORENZI SEM VOTOS
A DECLARAR DOU POR ENCERRADA ESTA ATA QUE SERÁ ASSI

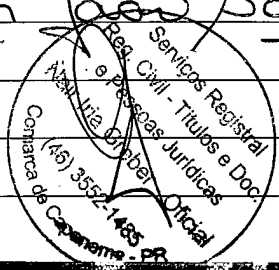


11111 125

NADA POR mim e pelos demais PRESENTES mariano C. Marek
Adriani Maria Mulbrier
Valdirio Gauer, Anderson P. R. Longo, Gilson Spahr
Liane S. Spahr, Laura A. Spahr, Peter Willian de Almeida
Daniele Theresy Damiani, Yocimari B. Miller, Elcio Carlos Müller
Alcides Lero, Elvete Skovabek, Juliane G. W. Marchak
Guani Dal Bosco, Ulisses Vimeira Hommes Klein
Muniz

INTENPO, POR UM LAPSO NÃO FOI
AUTENTICADO A DIRETORIA, SENDO QUE FICA COM O SEGUINTE
PRESIDENTE Sr. LUIZ CARLOS GAESTETTER RG: 3.617.079-4
CPF: 555.128.959-15 CASADO AGRICULTOR, RESIDENTE NA LINDA
CAMBUÍ, INTERIOR DE CAPANEMA, VICE-PRESIDENTE Sr. VALDIRIO
GAUER RG: 3480.350-1 CPF: 524.385.469-72 CASADO AGRIC
ULTOR DOMICILIADO NA LINDA SANTA CLARA, INTERIOR DE CAPANEMA,
SECRETARIA - ADRIANA MARIA MULBEIER RG: 8.765.193-2
CPF: 056.268.029-24 CASADA, AGRICULTORA, RESIDENTE NA LINDA
SANTOS ANJOS, INTERIOR DE FEROLA DOESTE, VICE-SECRETARIO -
MOACIB INACIO KLEIM, RG: 4987.579-7 CPF: 710.778.559-15
CASADO AGRICULTOR, RESIDENTE NA LINDA SANTA CLARA, INTERIOR
DE CAPANEMA, TESOUREIRO Sr. MARIANO CARLO MARCHAK
R. 8677801-7 CPF: 049.953.159-00 CASADO AGRICULTOR
DOMICILIADO NA LINDA CARBONI, INTERIOR DE CAPANEMA
VICE-TESOUREIRO - JOSÉ ADEMIR YURKOSKI RG: 5.040.382
4 CPF: 746.412.989-04 CASADO AGRICULTOR, RESIDENTE NA
LINDA BEIJA FLOZ, INTERIOR DE REDAZA. ASSIM SENDO

DECLARO ENCERRADA ESTA ATA QUE SERA ASSINADA POR
mim e POR DEMAIS SOCIOS: mariano C. Marek
Adriani Maria Mulbrier Valdirio Gauer Anderson P. R. Longo
Gilson Spahr



ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO

SUDOESTE DO PARANÁ

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000

unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

0000146

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 04 de Julho de 2016.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/ 2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/ 2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

04.470.204/0001-47
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Alagoas, 1324
85760-000 - Capanema - Paraná

Tab. 01 - C. 2 - 11/15
Capanema - PR

LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG Nº 3.617.079-4/CPF Nº 555.128.959-15

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº rtAw6.gljcH.k0E6o, Controle: e2fRz.DHYS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS GAGSTETTER, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de julho de 2016, às 16:36:59 horas.

Em Test.º da Verdade.
Loyani Carlotto Formigoni Pezzini - Escrevente



**ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000
unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

47

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, CNPJ nº 04.470.204/0001-47 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 042/2016, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

04.470.204/0001-47
**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**
Rua Alagoas, 1324
85760-000 - Capanema - Paraná

Tabellionato do Notas
Capanema - PR

LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG Nº 3.617.079-4/CPF Nº 555.128.959-15

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 0tAw6.gloch.hdl6o, Controle. eDYZ.DHYS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS GAGSTETTER, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de julho de 2016, às 15:37:12 horas.

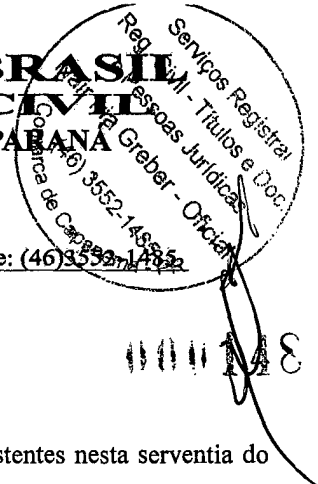
Em Teste da Verdade.
Loveri Baretto Pomini Pezzini - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ
Nair Iria Greber
Oficial

Avenida Espírito Santo, nº 731 • Centro • CEP 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone: (46) 3552-1485



CERTIDÃO

Certifico e Dou Fé que revendo os livros de **Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas** existentes nesta serventia do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontrei registrado:

Sob nº 659 do livro A/04 de Pessoas Jurídicas aos 30/05/2001 foi registrado a ata de proposta do Estatuto e o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE PARANÁ-UNILEITE SUDOESTE** conforme Capítulo I. Da Denominação, Duração e Sede. Art. 1º - A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná (Unileite Sudoeste), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social no km 53 da estrada para São José do Liso, município de Planalto, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais leis Aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da associação APROLEITE de Planalto, da Associação dos pequenos produtores do Beija-Flor (Realeza), da Associação dos pequenos produtores das comunidades de São Luiz e Santa Clara (Capanema), e outras localidades.

Sob nº 1032 livro A/06 de Pessoas Jurídicas aos 10/07/2007 foi registrada a **Ata da Eleição da Nova Diretoria e a Alteração do Estatuto** sendo a diretoria constituída pelos seguintes membros: Presidente: Moacir Inácio Klein; Vice Presidente: José Adenir Yurkoski; Primeiro Secretário: Wilson José Dal'Bosco; Segundo Secretário: Neli Gagstetter; Primeiro Tesoureiro: João Saggin; Segundo Tesoureiro: Luiz Carlos Gagstetter, passando o Estatuto a constar o seguinte: Capítulo I. Da Denominação, Duração e Sede. Art. 1º - A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná (Unileite Sudoeste), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social na Rua Alagoas, nº1324, sala 01, centro no município de Capanema, Estado do Paraná, Cep.85.760-000 que será regida pelo presente estatuto e demais leis Aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da região sudoeste do Paraná. Entre outros Capítulos e Artigos o qual também foram alterados.

Sob nº 1099 livro A/07 de Pessoas Jurídicas aos 16/09/2010 foi registrada a **Ata de Alteração do Estatuto e a Alteração do Estatuto** onde foi feita as seguintes alterações: Capítulo II – Dos Objetivos – Artigo 2º foram incluídos os seguintes objetivos: “VIII - Realizar execução de serviços de assistência técnica e extensão rural”; IX - Trabalhar com Responsabilidade Social, Econômica e Ambiental”; No Artigo 5º Excluído os termos “Credencial e Instituição”; Artigo 8º “Excluído parágrafo 3º, e o parágrafo 4º passa a ser o parágrafo 3º; Artigo 9º Excluído os termos “Atividade de Comércio.

Sob nº 4310 livro B/22 de Títulos e Documentos aos 08/10/2013 foi registrada a **Ata de Eleição da Nova Diretoria.**

Sob nº 5562 livro B/44 de Títulos e Documentos aos 18/01/2016 foi registrado o **Livro Diário n.º 006.**

Sob nº 5563 livro B/44 de Títulos e Documentos aos 18/01/2016 foi registrada a **Ata de Eleição da Nova Diretoria**, sendo a mesma constituída pelos seguintes membros: Presidente Luiz Carlos Gagstetter; Vice Presidente: Valdirio Gauer; Secretária: Adriana Mulbeier; Vice: Moacir Inácio Klein; Tesoureiro: Mariano Marchak; Vice: Ademir Yurkoski; Conselho Fiscal: Eloir Carlos Muller, Piter Almeida, Marthim Dapper; Suplente: Gilseu Spohr e representante dos sócios Wagner Lorenzi.

NADA MAIS. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, Nair Iria Greber, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Capanema/PR, 05 de julho de 2016.

Nair Iria Greber
Oficial



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema

05/07/16

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
AxUIn.v13nI.puTLp
Controle:
Lh0L4.JMCZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ZPCAS 0 3D3V 14
valde em www.ocrforno.net



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.470.204/0001-47 Fornecedor : ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

E-mail: escsaggin12@hotmail.com

Endereço : R ALAGOAS 1324 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90404885-26

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: LUIZ CARLOS GAGSTETTER

CPF: 555.128.959-15

RG: 3.617.079-4

Endereço representante: CAMBUÍ SN - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: (46) 99157477

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 30001-2

Data de abertura: 08/06/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	12,00	MÊS	2.100,00	UNILEITE SUDOESTE	2.100,00	25.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 25.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE
CNPJ: 04.470.204/0001-47

04.470.204/0001-47

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Alagoas, 1324

85760-000 - Capanema - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber
Oficial

Avenida Espírito Santo, nº 731 • Centro • CEP 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone: (46) 3552-1485



CERTIDÃO

150

Certifico e Dou Fé que revendo os livros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas existentes nesta serventia do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontrei registrado:

Sob nº 659 do livro A/04 de Pessoas Jurídicas aos 30/05/2001 foi registrado a ata de proposta do Estatuto e o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE PARANÁ-UNILEITE SUDOESTE** conforme Capítulo I. Da Denominação, Duração e Sede. Art. 1º - A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná (Unileite Sudoeste), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social no km 53 da estrada para São José do Liso, município de Planalto, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais leis Aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da associação APROLEITE de Planalto, da Associação dos pequenos produtores do Beija-Flor (Realeza), da Associação dos pequenos produtores das comunidades de São Luiz e Santa Clara (Capanema), e outras localidades.

Sob nº 1032 livro A/06 de Pessoas Jurídicas aos 10/07/2007 foi registrada a **Ata da Eleição da Nova Diretoria e a Alteração do Estatuto** sendo a diretoria constituída pelos seguintes membros: Presidente: Moacir Inácio Klein; Vice Presidente: José Adenir Yurkoski; Primeiro Secretário: Wilson José Dal'Bosco; Segundo Secretário: Neli Gagstetter; Primeiro Tesoureiro: João Saggin; Segundo Tesoureiro: Luiz Carlos Gagstetter, passando o Estatuto a constar o seguinte: Capítulo I. Da Denominação, Duração e Sede. Art. 1º - A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná (Unileite Sudoeste), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sede social na Rua Alagoas, nº1324, sala 01, centro no município de Capanema, Estado do Paraná, Cep.85.760-000 que será regida pelo presente estatuto e demais leis Aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da região sudoeste do Paraná. Entre outros Capítulos e Artigos o qual também foram alterados.

Sob nº 1099 livro A/07 de Pessoas Jurídicas aos 16/09/2010 foi registrada a **Ata de Alteração do Estatuto e a Alteração do Estatuto** onde foi feita as seguintes alterações: Capítulo II – Dos Objetivos – Artigo 2º foram incluídos os seguintes objetivos: “VIII - Realizar execução de serviços de assistência técnica e extensão rural”; IX - Trabalhar com Responsabilidade Social, Econômica e Ambiental”; No Artigo 5º Excluído os termos “Credencial e Instituição”; Artigo 8º “Excluído parágrafo 3º, e o parágrafo 4º passa a ser o parágrafo 3º; Artigo 9º Excluído os termos “Atividade de Comércio.

Sob nº 4310 livro B/22 de Títulos e Documentos aos 08/10/2013 foi registrada a **Ata de Eleição da Nova Diretoria.**

Sob nº 5562 livro B/44 de Títulos e Documentos aos 18/01/2016 foi registrado o **Livro Diário n.º 006.**

Sob nº 5563 livro B/44 de Títulos e Documentos aos 18/01/2016 foi registrada a **Ata de Eleição da Nova Diretoria**, sendo a mesma constituída pelos seguintes membros: Presidente Luiz Carlos Gagstetter; Vice Presidente: Valdirio Gauer; Secretária: Adriana Mulbeier; Vice: Moacir Inácio Klein; Tesoureiro: Mariano Marchak; Vice: Ademir Yurkoski; Conselho Fiscal: Eloir Carlos Muller, Piter Almeida, Marthim Dapper; Suplente: Gilseu Spohr e representante dos sócios Wagner Lorenzi.

NADA MAIS. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, Nair Iria Greber, Oficial, que a fiz digitar, conféri, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
 Capanema/PR, 05 de julho de 2016.

Nair Iria Greber
 Oficial



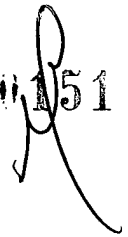
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
 AxUIn.v13jI.puTlp
Controle:
 Lh0L4.JMCZ
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

151


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.470.204/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNILEITE SUDOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 1324	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO saggin@ampernet.com.br		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **09:47:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0001132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 04.470.204/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:17 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **28E8.A68F.7D9D.8359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04470204/0001-47
Razão Social: ASSOC INTERM DE PROD DE LEITE SUD PARANA
Endereço: ESTRADA SAO JOSE DO LISO SN / KM 53 / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062607282965148303

Informação obtida em 05/07/2016, às 16:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000154

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO
PARANA**
CNPJ: 04.470.204/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:17 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **28E8.A68F.7D9D.8359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014865923-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.470.204/0001-47**



Nome: **ASSOC INTERMUNICIPAL DE PROD DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

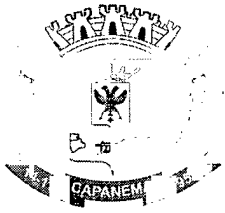
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1101156


Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/08/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1841/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XM44C3U9C

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

29173

04.470.204/0001-47

140

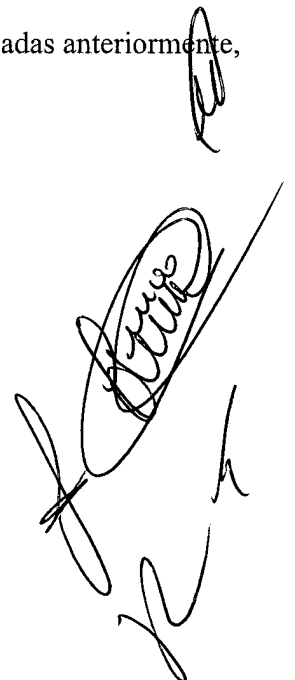
ENDEREÇO

R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Junho de 2016.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XM44C3U9C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ 04.470.204/0001-47, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Julho de 2016, 15:31:10

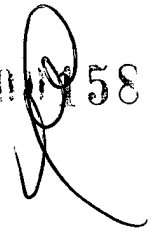

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

00458


Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 458, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ, associação privada, situada na Rua Alagoas nº 1324, Sala 01 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0001-29, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 04 de julho de 2016.

VRC 101,97

R\$ 18,56



Escrevente Substituta

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

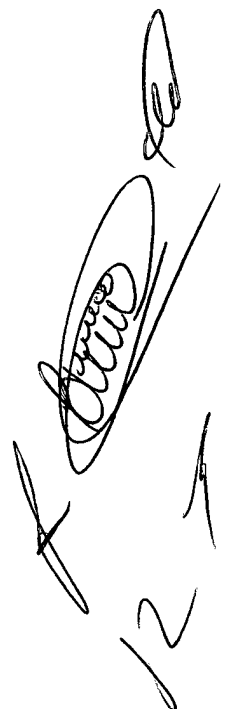
ht76C.csVxH.R98YY

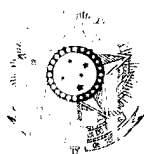
Controle:

mMUf8.CIAyTABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Paraná
Capanema





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.470.204/0001-47
Certidão nº: 60761380/2016
Expedição: 23/06/2016, às 09:51:52
Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.470.204/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

0000060

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000
unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 42/ 2016

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.470.204/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Srº LUIZ CARLOS GAGSTETTER, portador do documento de identidade RG nº 3.617.079-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 555.128.959-15, DECLARA, sob as penas da lei, que apresenta experiência superior a 3 (três) anos no acompanhamento de propriedades leiteiras no Município, uma vez que efetua assistência técnica desde 2001.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

1.470.204/0001-47

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Alagoas, 1324

85760-000 - Capanema - Paraná



LUIZ CARLOS GAGSTETTER
RG Nº 3.617.079-4/CPF Nº 555.128.959-15
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

CENTRO PAULA SOUZA

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 283753

O Diretor da Escola Técnica Estadual Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo confere a

Sandro Roberto Zwirtes

R.G.:

9.294.563-4

de nacionalidade

Brasileira

natural de

Planalto

Estado de

PR

nascido em

26/01/1986

o presente **DIPLOMA** por haver concluído, em

30 de junho de 2006

a **Educação Profissional**


de Nível Técnico / Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Agricultura.

Área Profissional: **AGROPECUÁRIA**


TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: TÉCNICO EM AGRICULTURA

Fundamentação Legal: Inciso VII do Art. 24, parágrafo único do art. 41 da Lei Federal 9394/96 e Decreto Federal nº 5154/04

Presidente Prudente, 13 de novembro de 2008.


Edson Trevisan
R.G.: 13.928.572

Resp. Secretaria Acadêmica


Marcelo Duarte
R.G.: 3.443.904-8
Diretor de Escola


TITULAR DO DIPLOMA

Selo de Autenticidade
na última folha

161



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



UNIÚÍ - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida conforme Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85, publicada no D.O.U. de 01/07/85. Regionalizada conforme Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 - D.O.U. 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U. 30/05/94.

CURSO DE AGRONOMIA reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1667 de 22/11/93, publicada no D.O.U. de 23/11/93.

IJUI - SANTA ROSA - PANAMBI - TRÊS PASSOS

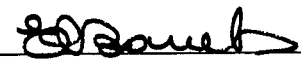
A Reitora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de AGRONOMIA, em 15 de dezembro de 2000, confere o título de Engenheiro Agrônomo a

Marciano de Almeida

brasileiro, natural de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de julho de 1978, portador da Cédula de Identidade nº 6041889186, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ijuí (RS), 10 de fevereiro de 2001.

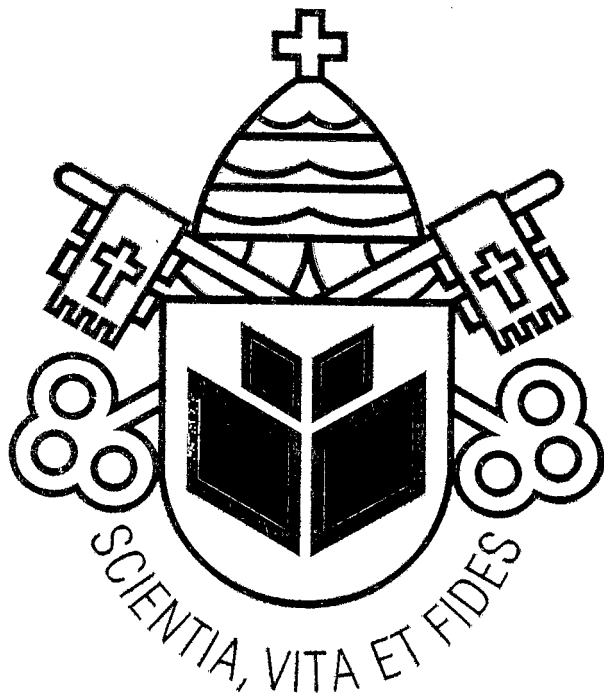

Amália Iracema Pasche
Secretária Acadêmica


Eronita Silva Barcelos
Reitora


DIPLOMADO

1111889186

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA VETERINÁRIA – Câmpus Toledo, em 08 de dezembro de 2012 e a colação de grau em 24 de janeiro de 2013, confere o título de MÉDICO VETERINÁRIO a

Eduardo Kehrig de Araújo

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 13 de janeiro de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 8.487.790 5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 24 de janeiro de 2013.

PUCPR

Reitor *Luciano Dorochowicz*



Diplomado *[Signature]*
Município de Capenema, SC
Cópia que este documento é cópia fiel do original.
Município de Capenema, SC

[Signature]
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020/3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/07/2010

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.029-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Estabelecimento de Ensino

TRAVESSA JOÃO DE BARRO, N.º 45 - BAIRRO MINIGUAÇU - FRANCISCO BELTRÃO

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES. N.º 24/2009 D.O.E. 17/03/09

RES. 1860/07 D.O.E. 04/06/2007 E PARECER N.º 112/07

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

O Diretor **DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ**
confere a **EMERSON LUIZ MARCON**, de nacionalidade **Brasileira**,
natural de **CAPANEMA**, Unidade da Federação **Paraná**,
nascido (a) em **17** de **SETEMBRO** de **1987**, Carteira de Identidade nº **10.645.001-2**, Estado expedidor **Paraná**,
o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em **18** de **DEZEMBRO** de **2009** o Curso **DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO, Área Profissional **AGROPECUÁRIA** em Nível Técnico.
Título Profissional **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**
Fundamentação Legal **Lei n.º 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Res. n.º 04/99 - CNE, Parecer n.º 16/99 - CNE e Del. n.º 09/06-CEE**
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

FRANCISCO BELTRÃO 05 de **Julho** de **2010**

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Marcos César Rovani

Res. 5909/08 D.O.E. 24/12/2008

TITULADO

EMERSON LUIZ MARCON

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Adriana Regina Ramos
Port. 134/09 D.O.E. 13/03/2009

**ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000
unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

1111165

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 42/ 2016

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.470.204/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Srº LUIZ CARLOS GAGSTETTER, portador do documento de identidade RG nº 3.617.079-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 555.128.959-15, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

Adicional 02-1015
Capanema - PR

LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG Nº 3.617.079-4/CPF Nº 555.128.959-15

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 2tAw6.glkCh.F9a6o, Controle: ezWRz.DHYS
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS GAGSTETTER, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de Julho de 2016, às 15:37:04 horas.

Em Teste da Verdade.
Loveri Salete Fominha Pezzini - Escrevente



04.470.204/0001-47
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Alagoas, 1324
85760-000 - Capanema - Paraná

**ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000
unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 42/ 2016

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.470.204/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Srº LUIZ CARLOS GAGSTETTER, portador do documento de identidade RG nº 3.617.079-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 555.128.959-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

04.470.204/0001-47

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

**Rua Alagoas, 1324
85760-000 - Capanema - Paraná**

labelatório de Notas
Capanema - PR

LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG Nº 3.617.079-4/CPF Nº 555.128.959-15

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº QtAw6.gjBcH.Z4U6o, Controle: e4VRz.DHYS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS GAGSTETTER, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de julho de 2016, às 16:37:08 horas.

Em Testº da Verdade.
Lorenz Baretto Formigoni Pezzini - Escrivente



**ASSOC. INT. DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

000167

FONE: (46) 3552 - 3372

Rua Alagoas, nº 1324 - Centro, Capanema - PR CEP: 85.760-000
unileitesudoeste@hotmail.com

CNPJ: 04.470.204/0001-47

INSC EST: 90404885-26

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

42/ 2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.470.204/0001-47, com sede à Rua Alagoas, Nº 1324, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu presidente, o Srº LUIZ CARLOS GAGSTETTER, portador do documento de identidade RG nº 3.617.079-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 555.128.959-15, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

04.470.204/0001-47

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Alagoas, 1324

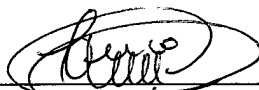
85760-000 - Capanema - Paraná



LUIZ CARLOS GAGSTETTER

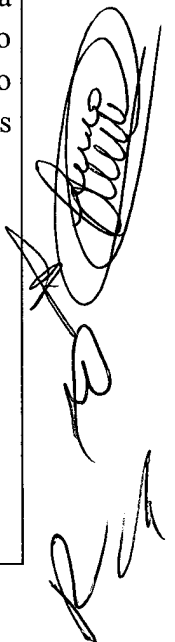
RG Nº 3.617.079-4

CPF Nº 555.128.959-15



LUIZ CARLOS GAGSTETTER

Presidente





Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 42/2016

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRO

Lote: 0001 Item: 0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Marca/Modelo:

Quantidade:

12,00

TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor 4078

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

UNILEITE SUDOESTE

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

2.100,00

1

2.100,00

GILSON AMAURI HUBER
Membro

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE
DO SUDOESTE
LUIZ CARLOS GAGSTETTER



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 42/2016

Data abertura: 06/07/2016

Data julgamento: 06/07/2016

Data homologação:

CNPJ: 04.470.204/0001-47

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	MÊS	12,00	2.100,00 * UNILEITE SUDOESTE
ÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			25.200,00	

CNPJ. 04.470.204/0001-47 - ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 42/2016

000190

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4078-9 ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE CNPJ: 04.470.204/0001-47 Telefone: (46) 3552 - 3372 Status: Classificado							25.200,00	
Representante: 45522-9 LUIZ CARLOS GAGSTETTER								
Lote 001 - Lote 001							25.200,00	
001	32372 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES	MÊ	12,00	Classificado	UNILEITE SUDOESTE	2.100,00	25.200,00 *	
VALOR TOTAL:							25.200,00	



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

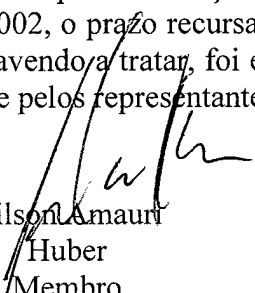
0000071

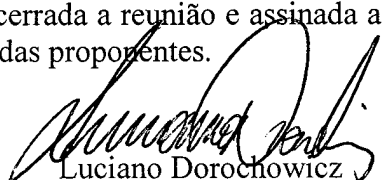
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 042 - Pregão

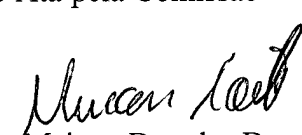
Aos seis de julho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. Gilson Amauri Huber, Luciano Dorochowicz, Maicon Douglas De Castro Coito, Roselia Kriger Becker Pagani, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 042, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento da ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE, tendo como representante credenciado o Sr. Luiz Carlos Gagstetter. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada a documentação (envelopes nº 02), a seguinte:

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Gilson Amauri
Huber
Membro
555.119.969-04


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro
082.405.659-05



Maicon Douglas De
Castro Coito
Membro
078.018.429-79






Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/72


Rosélia Kriger
Becker Pagani
Membro
632.258.249-68


Luiz Carlos Gagstetter
555.128.959-15
Associação Intermunicipal
De Produtores de Leite do
Sudoeste
04.470.204/0001-47



000173

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 042/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR o item licitado conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	12,00	2.100,00

Capanema - PR, 13 de julho de 2016.


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

0011874

PORTARIA Nº 6.456, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 042/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2016 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	12,00	2.100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2016, é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, treze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

004175

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1146

Página 7 / 106

PORTARIA Nº 6.455, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 043/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA-ME	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 MP, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IPACOL / DSEC 14.0	1,00	52.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2016, é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 13 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.456, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 042/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2016 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	12,00	2.100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2016, é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, treze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.457, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 045/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 045/2016 e Adjudo, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	1	ANTENA DE REDE DE VOLEI, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO FIBERGLASS. DIÂMETROS APROXIMADAS: DIÂMETRO 3/8 X 1,80 M DE ALTURA. LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	SPITTER	3,00	65,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	2	APITO PROFISSIONAL DE MESA CROMADO, COM CORDÃO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPITTER	10,00	10,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	3	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, TAMANHO 65/67cm, PESO 260/280g, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MILO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (REFERÊNCIA PENALTY PRO 7.0 CÓD. 521135).	PENALTY	4,00	214,90
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	4	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, TAMANHO 65/67cm, PESO 260/280g, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MILO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (REFERÊNCIA PENALTY PRO 6.0 CÓD. 521110).	PENALTY	8,00	176,50
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	5	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 6.5, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA DE PU. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) DIÂMETRO: 72-74CM. PESO: 510-565G CÂMARA: AIRBILITY ACABAMENTO: MATRIZADA MICROFIBRA MILO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	5,00	177,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	6	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7.5, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) DIÂMETRO: 75-78CM PESO: 600-650G CÂMARA: AIRBILITY ACABAMENTO: MATRIZADA MICROFIBRA MILO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	5,00	185,50
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	7	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO, COM DESIGN INOVADOR. PRODUTO IMPORTADO E VENDIDO EM GRADE DE 6 UNIDADES. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO: 72-74 CM DE DIÂMETRO. PESO: 450- 500 G	PENALTY	8,00	49,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 64/66cm, PESO APROXIMADO DE 400g ORIGEM NACIONAL COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESSÃO 9lbs, CÂMARA AIRBILITY, MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA À MÃO. (REFERÊNCIA PENALTY 70 PRO)	PENALTY	40,00	97,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECIONADA EM PU ULTRA 100, 100% IMPERMEÁVEL. (REFERÊNCIA PENALTY MAX 500).	PENALTY	10,00	127,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU ULTRA 100, 100% IMPERMEÁVEL. (REFERÊNCIA PENALTY MAX 1000).	PENALTY	10,00	159,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB11), COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU, 100% IMPERMEÁVEL. (REFERÊNCIA PENALTY MAX 100).	PENALTY	10,00	88,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB13), COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU, 100% IMPERMEÁVEL. (REFERÊNCIA PENALTY MAX 200).	PENALTY	10,00	107,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	13	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECIONADA COM MICROFIBRA, USO PROFISSIONAL. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65-67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260-280 G	PENALTY	10,00	157,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	14	BOMBA DE AR GRANDE, DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHA 2 BICOS E UMA MANGUEIRA ROSQUEÁVEL.	DRAY	5,00	19,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	15	CALIBRADOR ESPORTIVO TIPO CANETA PARA DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, COMPACTO E PRÁTICO, INDICADO PARA MANTER BOLAS COM SEU PESO E PRESSÃO IDEAIS. POSSUI PEQUENO GANCHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE	PENALTY	2,00	15,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613044834



Município de Capanema - PR

000176

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº 123/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2016

Aos 13 de julho de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 042/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE, sediada na **R ALAGOAS, 1324 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **04.470.204/0001-47** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS GAGSTETTER**, portador do CPF nº **.555.128.959-15**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Termo de referência, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.



11/11/77

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de Referência, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



1111178

Município de Capanema - PR

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
 - 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2016 e encerramento em 12/07/2017.



Município de Capanema - PR

0001179

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



000080

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



000181
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2760	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

[Handwritten signature]



14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

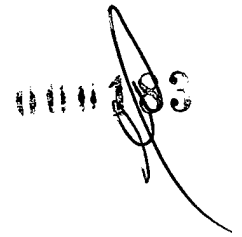
c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1.A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Valdir Inácio Luft - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 13 de julho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


LUIZ CARLOS GAGSTETTER
Representante Legal
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE
PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE
Contratada



COMUNICADO

Prezado cidadão Capanemense:

Temos notado que em nosso município está aumentando a população de "cães e gatos de rua".

- Não abandone seu cão. O cão tem sentimentos e sabe que você o abandonou.
Evite isto o máximo que puder, pois sempre existe alguém que quer adotar um animal.
- Só compre ou adote animais se você tiver certeza que poderá cuidá-los dignamente...
- Se você puder mandar "castrar" seu animal...
- Cabe lembrar também que o "abandono ou maus tratos de animais" é crime previsto em lei...

"A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados". (Mahatma Gandhi)

"Chegará um dia no qual os homens conhecerão o íntimo dos animais; e nesse dia um crime contra um animal será considerado crime contra a humanidade". (Leonardo da Vinci)

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Vigilância Sanitária

Município de Capanema - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016
Pregão Presencial Nº 044/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: HERLON HENRIQUE KUHLL & CIA LTDA - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS...

Município de Capanema - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016
Pregão Presencial Nº 045/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS...

Município de Capanema - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016
Pregão Presencial Nº 045/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS...

Município de Capanema - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2016
Pregão Presencial Nº 042/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2016
Pregão Presencial Nº 043/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: JAIME MASSOLA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALÇÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$32.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Planalto - Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97
NOTIFICAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores, o PROB - Partido do Social Democrata Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-Pr.
Lib. de Rec. Financeiros Federais DATA DESCONTOS CREDITOS
IPI EXPORTAÇÃO 10/07/16 7.048,36
FPM 10/07/16 741.290,03
PNI PLTO MERENDA PNAE 10/07/16 13.238,00
FUNDEF 10/07/16 43.269,46
PNI PLTO INCLRA 10/07/16 49,95
PNI PLTO SIMPLES NACIONAL 10/07/16 2.565,92
PNI PLTO FNS PMAQ 10/07/16 23.905,00
PNI PLTO FNS DENTISTA 10/07/16 6.676,00
PNI PLTO MED FAMILIA 10/07/16 32.520,00
PNI PLTO ALS 10/07/16 10.288,00
PNI PLTO FNS PISO F VIG SAUDE 10/07/16 1.889,90
PNI PLTO FNS INE A AIDS E HEPAT 10/07/16 1.256,00
PNI PLTO TRANSP PNATE 10/07/16 11.934,27
PNI PI FIEFAN HORT ACS 5% 10/07/16 608,40
PNI PLTO FNS ASSIST COMPL 05% 10/07/16 11.559,60
PNI PLTO FIDE PAC 1 10/07/16 57.826,04
PNI PLTO CTM DEP NAC MINERAL 10/07/16 867,34
Planalto Pr, 10 de Julho de 2016
MARLON FERNANDO KUIHN ENSON E. SCHARO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS
MARLON FERNANDO KUIHN ENSON ELEMAR SCHARO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS